

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano XX | Edição nº 2961



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Leis .....	4
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	5
Apostilamentos .....	6
Aviso de Licitação .....	7
Contratos - Extrato .....	8
Dispensas .....	8
Homologação / Adjudicação .....	9
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	10
<b>Comunicados</b> .....	10
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	12
<b>Atos Oficiais</b> .....	12
Portarias .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	14
Homologação / Adjudicação .....	14
<b>Câmara Municipal</b> .....	15
<b>Atos Legislativos</b> .....	15
Ordem do Dia .....	15
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	17
<b>Licitações e Contratos</b> .....	17
Chamamento Público .....	17
Comunicados .....	17
Convocação .....	17
Dispensas .....	18
<b>Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC</b> .....	20
<b>Atos Oficiais</b> .....	20
Resoluções .....	20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.309, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DO IMPOSTO  
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 176 e 209, da Lei Complementar n. 0098, de 23 de dezembro de 1998, combinado com os artigos 85, 86, 87 da Lei Complementar n. 0336, de 29 de setembro de 2006 e suas alterações,

**DECRETA:**

**ART. 1º** Os contribuintes do Imposto Predial e Territorial referente ao ano de 2026, poderão efetuar o seu pagamento no valor integral, divididos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, ou em cota única com 10% (dez por cento) de desconto.

**ART. 2º** - Ficam fixadas as seguintes datas de vencimento do IPTU referente ao ano de 2022:

I. 1ª parcela ou pagamento à vista com 10% (dez por cento) de desconto: 10 de março de 2026.

II. Demais parcelas todo dia 10 dos meses subsequentes.

**Parágrafo único.** Em caso de feriado, sábados e domingos a data prevista para o cumprimento da obrigação será prorrogada para o próximo dia útil.

**ART. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**WELLINGTON CRISTIAN VANALI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ADM/RMT**



## Leis



## Secretaria de Administração

LEI Nº 6.619, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.025

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEMÊNCIA POR CORPOS DE LEWY”, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 20 DE OUTUBRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MARCOS CRIPPA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 02 de Dezembro de 2.025, conforme Resolução nº 7.996.

**Art. 1º** – Fica instituído, no Município de Catanduva, o “Dia Municipal de Conscientização sobre a Demência por Corpos de Lewy”, a ser comemorado, anualmente, em 20 de outubro.

**Art. 2º** – A data tem por objetivo promover ações de esclarecimento, sensibilização e incentivo à busca por diagnóstico precoce, além de ampliar o conhecimento da população sobre os sintomas, tratamento e cuidados relacionados à Demência por Corpos de Lewy, bem como apoiar familiares e cuidadores de pessoas afetadas pela doença.

**Art. 3º** – Poderão ser efetivadas parcerias com instituições de saúde, universidades, entidades assistenciais e organizações não governamentais, promover palestras, campanhas educativas, eventos informativos e atividades alusivas à data, com vistas à conscientização da sociedade.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”**, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/RMT

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/9/20573****CONCORRÊNCIA Nº 17/2022****CONTRATO Nº 142/2022****ADITAMENTO Nº 07****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, neste ato representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG n.º 8.529.395 e inscrito no CPF sob n.º 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, 235, centro, CEP 15800-110, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, e a empresa **FLORESTANA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 53.591.103/0001-30, sediada à rua Santos Dumont, 258, bairro Jd Pazini, CEP 06753-105, na cidade de Taboão da Serra/SP, com endereço eletrônico [contato@florestana.com.br](mailto:contato@florestana.com.br) / [licitacoes@florestana.com.br](mailto:licitacoes@florestana.com.br), e telefone (11) 4701-4795, neste ato representada por **RITA DE CÁSSIA BASTOS**, brasileira, solteira, advogada, diretora de Operações, representante legal, portadora do RG n.º 17.897.182-0, inscrita no CPF sob o n.º 022.962.268-25, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 258, bairro Jd Pazini, CEP 06753-105, na cidade de Taboão da Serra/SP, denominada **CONTRATADA**, no processo de licitação, **CONCORRÊNCIA Nº 17/2022**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/9/20573**, OBJETO **Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de engenharia, para a "Revitalização da Rua Brasil e Praça da República na cidade de Catanduva-SP", conforme projetos, planilhas, memoriais e cronograma físico financeiro constantes no Anexo I do Edital**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º. 142/2022, consoante permissão e nos termos da Cláusula Sexta contida no ajuste original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 26/12/2025 a 23/06/2026, conforme justificativa às fls. 02.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/11/23722. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas. Y

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20511/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024****CÓDIGO AUDESP: 202400000905****ADITAMENTO Nº 01**



**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **DENTAL PREMIUM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.215.257/0001-45, sediada a Rua Raimundo Leonardi, nº 975, Sala 01, Centro, CEP 85.900-110, na cidade de Toledo/PR, com endereço eletrônico [licitacaodentalpremium@gmail.com](mailto:licitacaodentalpremium@gmail.com) / [ale\\_schacht@hotmail.com](mailto:ale_schacht@hotmail.com) e telefone (45) 2031-1279, neste ato representada por **ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.865.820-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 098.937.609-50, residente e domiciliado à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2283, Jardim Lá Salle, CEP 85.900-000, na cidade Toledo/PR, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2024 - ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20511/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTOS DOS PACIENTES ATENDIDOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 176/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 24/12/2025 a 23/12/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES**

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de dezembro/24 a novembro/25 no percentual de 4,461840%, expostos no Anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA**

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

*“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”*

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/12/24380. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**ANEXO I**

ITEM	DESC	QTD	UNIT	TOTAL	UNIT REAJ	TOTAL REAJ
4	ESPELHO PLANO Nº 5	3.000	R\$ 3,23	R\$ 9.690,00	R\$ 3,37	R\$ 10.122,35

**Apostilamentos**

**ATO Nº 19 - TERMO DE APOSTILAMENTO**

Ao Contrato nº 69/2020, celebrado entre o município, e a Organização Social **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, que tem por objeto o celebração de contrato de gestão com



organização social de saúde para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na unidade de pronto atendimento – upa 24 horas “Dr. Atílio Carderelli Cypriano” no município de Catanduva/SP.

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do Contrato**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **Contratante**, em observância ao que consta no Termo de Contrato nº 69/2020, decorrente do Processo Administrativo nº 2019/11/41336, **Chamada Pública nº 05/2019**, em consonância com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, resolve Apostilar o Termo de Contrato nº 69/2020 mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o repasse complementar de recursos federais referente ao Piso da enfermagem e prorrogação da vigência do contrato.

1.2 Fica apostilado o repasse de assistência financeira da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros no valor de R\$ 23.625,96 (vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) referente ao mês de novembro e R\$ 47.251,92 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos) referente a dezembro e o decimo terceiro.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: U.E 02.08.01, F.P. 10.302.0008.2085, C.E 3.3.50.85.00, Ficha 402, FR 05, Código de Aplicação 370.000, do exercício vigente.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas, Conforme informações constantes no processo Administrativo nº 2025/7/14792.

### 4. CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

## Aviso de Licitação

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2025** - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE tipo C.B.U.Q faixa C, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/01/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/01/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 11 de dezembro de 2025. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2025** - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/01/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA**



**DO PREGÃO: DIA 05/01/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 11 de dezembro de 2025. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025** - OBJETO - Fornecimento parcelado de FRUTAS, VERDURAS e LEGUMES, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de vigência da chamada pública, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital. **ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 12/01/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: no site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - portal de transparência - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 11 de dezembro de 2025. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa - Prefeito Municipal.

### Contratos - Extrato

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/20907**

**CONTRATO Nº 225/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

**CONTRATADA: 30.099.538 RONALDO ROCHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 30.099.538/0001-66**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UM SISTEMA GERENCIADOR DE FESTIVAL DE DANÇA ONLINE, A SER UTILIZADO NA ORGANIZAÇÃO COMPLETA DO "22º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA", QUE OCORRERÁ NO TEATRO "ANIZ PACHÁ" ENTRE OS DIAS 17 E 21 DE ABRIL DE 2026, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR: R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

### Dispensas

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

##### **Processo Administrativo nº 2025/12/24082**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já **RATIFICO** o procedimento de **CONTRATAÇÃO** que se cogita em favor da empresa **ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.941.614/0001-71.

Objetivando o **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** tem por objeto o Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas "Dr. Atílio Cardarelli Cypriano" no município de Catanduva/SP, e que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Com o valor total orçado de **R\$ 20.437.977,96 (vinte milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Licitações e Contratos para que proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 2025/12/24141**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já **RATIFICO** o procedimento de **CONTRATAÇÃO** que se cogita em favor da empresa **ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.941.614/0001-71.

Objetivando o **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** tem por objeto o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no município de Catanduva - SP unidades de saúde da família, unidades básicas de saúde, núcleos de ampliados de saúde da família, academias da saúde, consultório na rua, farmácia municipal, CAPS II, CAPS AD, CAPS infantil, residência terapêutica, serviço de atendimento domiciliar, centro de reabilitação integrado e central de transportes, e que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Com o valor total orçado de **R\$ 39.043.538,88 (trinta e nove milhões, quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Licitações e Contratos para que proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito do Município de Catanduva

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025 - Registro de Preços para aquisição de RESINAS ODONTOLÓGICAS DIVERSAS, para consumo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
DENTAL UNIVERSO EIRELI (Ref. aos itens 01, 02, 03, 04 e 05)	R\$ 40.560,50

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025 - Contratação de empresa visando a aquisição de 01(um) MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, zero quilômetro, com capacidade total para 37 ocupantes, 01 motorista e 01 auxiliar, conforme especificações e quantidades descritos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
NOROMAK COMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	R\$ 688.500,00

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**



## SECRETARIA DE SAÚDE

## Comunicados

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CATANDUVA**

Catanduva, 11 de dezembro de 2025

**Ofício N° 86/2025 - CMS**

Assunto: Reunião Ordinária CMS – COMUNICADO DE INCLUSÃO DE PAUTA

Prezados(as) Conselheiros(as),

Venho por meio deste comunicar a **INCLUSÃO DE NOVAS PAUTAS** na convocação para a Reunião Ordinária deste Conselho.

Aproveito a oportunidade para reforçar que a reunião está mantida para o dia **17 de dezembro de 2025**, com início pontualmente às **18h**, na sala de reuniões "Daniel Francisco Raymundo", situada na sede do Conselho Municipal de Saúde, à **Rua Amazonas, nº 161 - Centro**.

Ressalto que a presença de todos é fundamental, bem como a participação dos munícipes interessados.

**DAS INCLUSÕES DE PAUTA**

Para conhecimento prévio, informo que foram adicionados os seguintes temas deliberativos à nossa agenda:

- **Orçamento 2026:** Análise, discussão e deliberação acerca da Proposta Orçamentária do Conselho Municipal de Saúde para o exercício de 2026, tendo como relator o Conselheiro Guido Corsini Neto.
- **Grupo de Apoio da Ouvidoria:** Análise, discussão e deliberação sobre a constituição do Grupo de Apoio à Ouvidoria do CMS, em cumprimento à Resolução nº 42/2025, de 30 de outubro de 2025, tendo como relator o Conselheiro Guido Corsini Neto.
- **Grupo de Trabalho do Regimento:** Análise, discussão e deliberação referente à criação de Grupo de Trabalho destinado a propor, revisar, analisar e alterar o Regimento Interno deste Conselho, tendo como relator o Conselheiro Newton Fernando Veteri.
- **Calendário 2026:** Análise, discussão e deliberação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias e de comissões do Conselho Municipal de Saúde para o exercício de 2026.

Desta forma, a pauta oficial consolidada segue a ordem abaixo:



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

### ORDEM DO DIA

1. Informes da Mesa Diretora;
2. Informes das Comissões Permanentes;
3. Informes da Secretaria de Saúde;
4. Análise e deliberação da Ata da Reunião Ordinária do CMS realizada em 26/11/2025, sendo relator Newton Fernando Veteri;
5. Discussão e deliberação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de setembro de 2025, sendo relator Adriano César de Araujo (análise adiada na última reunião por ausência de relator);
6. Discussão e deliberação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de outubro de 2025, sendo relator Adriano César de Araujo;
7. Análise, discussão e deliberação acerca da Proposta Orçamentária do Conselho Municipal de Saúde para o exercício de 2026, tendo como relator o Conselheiro Guido Corsini Neto;
8. Análise, discussão e deliberação sobre a constituição do Grupo de Apoio à Ouvidoria do CMS (Resolução nº 42/2025), tendo como relator o Conselheiro Guido Corsini Neto;
9. Análise, discussão e deliberação referente à criação de Grupo de Trabalho para revisão do Regimento Interno, tendo como relator o Conselheiro Newton Fernando Veteri;
10. Análise, discussão e deliberação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CMS para o exercício de 2026;
11. Informes dos Conselheiros Municipais de Saúde.

Atenciosamente,



**NEWTON FERNANDO VETERI**

Presidente do Conselho Municipal  
de Saúde de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 418, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.025****NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES COMETIDAS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025**

**MARCO ANTONIO MACHADO**, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apuração das infrações administrativas cometidas no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 41/2025, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 043/2024, da SAEC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, para compor a **Comissão Interna**, os seguintes membros:

**I – Bruno Di Bonito Baiocato (Setor Jurídico)**

**II – Gustavo Elias (Encarregado de Proteção de Dados Pessoais)**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

**MARCO ANTONIO MACHADO**  
**SUPERINTENDENTE**



**PORTARIA Nº. 419, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, AO FUNCIONÁRIO JOSE LUIZ GALDINO DE FREITAS**

**MARCO ANTONIO MACHADO**, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que lhe foi solicitado, através do requerimento protocolado sob nº 3.045/2.025-GERAL, de 03 de dezembro de 2.025, tendo em vista o contido na alínea “b” do inciso III do § 1º do art.40 da Constituição Federal, **APOSENTA**, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, o(a) funcionário(a) **JOSE LUIZ GALDINO DE FREITAS**, RG nº \*\*.24.14\*-, no cargo de “**MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**”, com 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias de efetivo exercício, conforme a Certidão de Tempo de Serviço nº 065/2.025, expedida em 05 de dezembro de 2.025, ficam assegurados o recebimento de proventos proporcionais a 3.959/12.775 avos, calculados nos termos do artigo 1º da Lei Federal 10.887 de junho de 2.004, sem paridade.

Dos proventos percebidos pelo(a) funcionário(a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 16 de dezembro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

**SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

**MARCO ANTONIO MACHADO**  
SUPERINTENDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA  
Rua São Paulo nº 1.108 – HIGIENÓPOLIS - CEP 15804-000- Catanduva-SP  
Tel. (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA  
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3280/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL, PARA OS PRÉDIOS PRÓPRIOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA (SEDE ADMINISTRATIVA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, CAPTAÇÃO/LABORATÓRIO BIRIGUI E CAPTAÇÃO SÃO VICENTE).

ADITIVO: Aditar o prazo do contrato em mais 12 (doze) meses, a partir do dia 11/11/2025 e reajustar o valor na forma dos arts. 92, §3º e 107 da lei 14.133/2021, renovando assim o contrato no valor de R\$ 16.837,16 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezesesseis centavos) para os próximos 12 (doze) meses no valor abaixo do índice IPC-A, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 2650/2025

VIGÊNCIA: A partir do dia 11/11/2025

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**Homologação / Adjudicação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONES, ADUELAS E LAJES DE FUNDO EM CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO A SEREM SUBSTITUÍDOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresa Vencedora: TEROMAQ COMERCIAL IMP E EXP LTDA - ME com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 141.912,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e doze reais);

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia**

- 43ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025 (Segunda-feira), às 11h30.-

**CONVOCAÇÃO**

MARCOS CRIPPA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 78, do R.I., **CONVOCA** os Srs. Vereadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2025 – Segunda-feira, às 11h30, sob a seguinte pauta:

**1.- ABERTURA****2. - EXPEDIENTE**

- Leitura dos seguintes projetos de lei: P.L. nº 076/25, P.L. nº 077/25 e P.L.C. nº 25/25.

**3. - ORDEM DO DIA****3.1- 1ª DISCUSSÃO**

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 076/2025, do vereador Marquinhos Ferreira, altera denominação de Associação declarada de Utilidade Pública, pela Lei nº 4.677, de 20 de maio de 2009.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 077/2025, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo Municipal a realizar a cessão de servidores públicos municipais à Secretaria de Segurança Pública do Estado, mediante mútua cooperação técnica, material e operacional, e dá outras providências.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L.C. nº 025/2025, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza a transferência de imóveis de propriedade do município de Catanduva/SP, localizados na Quadra 12, do Conjunto Polo Industrial e Comercial Professor Giordano Mestrinelli, aos moradores ocupantes, estabelece critérios de regularização, e dá outras providências.

3.1.4 - Discussão e votação do P.R. nº 09/2025, do vereador Ivan Bernardi, altera dispositivos e dispõe sobre data de entrega do Diploma de Policial Destaque – “Polícia Civil”, da Resolução nº 4.621, de 13 de Dezembro de 2.005 e suas posteriores alterações, que: Institui Honrarias, regulamenta a sua concessão e dá outras providências.

3.1.5 - Discussão e votação do P.R. nº 010/2025, do vereador Marcos Crippa, dispõe sobre data de entrega do Diploma de Policial Destaque da “Guarda Civil Municipal”, na Resolução nº 4.621, de 13 de Dezembro de 2.005 e suas posteriores alterações, que: Institui Honrarias, regulamenta a sua concessão e dá outras providências.

**3.2- 2º TURNO**

3.2.1 - Discussão e votação do P.E.L.O.M. nº 01/2025, do Sr. Prefeito Municipal, Emenda a Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e dá outras providências.

**3.3- 2ª DISCUSSÃO**

3.3.1 - Discussão e votação do P.L. nº 075/2025, do Sr. Prefeito Municipal, concede auxílio alimentação extraordinário aos funcionários e servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Catanduva.

3.3.2 - Discussão e votação do P.L.C. nº 024/2025, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza a desafetação de áreas públicas no município de Catanduva/SP, transformando-as em Bens dominicais, para fins de desenvolvimento empresarial, industrial, social, tecnológico, comercial, educacional e residencial, e dá outras providências.

**3.4- DISCUSSÃO ÚNICA**

3.4.1 - Discussão e votação do Requerimento nº 0199/2025, do vereador Marcos Crippa e outros, para que seja constituída Comissão Especial de Inquérito para apurar a real situação na SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Autarquia Municipal, em face a irregularidades, em tese, na fiscalização da execução de obras no Loteamento Boulevard.

3.4.2 - Discussão e votação do Requerimento nº 0200/2025, do vereador Gleison Begalli, solicitando ao Prefeito Municipal, informações sobre o Ato 09, que aditou contrato nº 07/2023 (PPP da Iluminação Pública) acrescentando serviços de videomonitoramento, fibra óptica, softwares, infraestrutura e manutenção mensal.

**4. - ENCERRAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

- MARCOS CRIPPA -  
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -  
- Diretor Geral -



- 44ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025 (Segunda-feira), logo após a realização da 43ª Sessão Extraordinária.-

### CONVOCAÇÃO

MARCOS CRIPPA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 78, do R.L., **CONVOCA** os Srs. Vereadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2025 – Segunda-feira, logo após a realização da 43ª Sessão Extraordinária, sob a seguinte pauta:

1.- ABERTURA

2.- ORDEM DO DIA

2.1- 2ª DISCUSSÃO (Se aprovados em 1ª Discussão, na 43ª Sessão Extraordinária)

2.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 076/2025, do vereador Marquinho Ferreira, altera denominação de Associação declarada de Utilidade Pública, pela Lei nº 4.677, de 20 de maio de 2009.

2.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 077/2025, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo Municipal a realizar a cessão de servidores públicos municipais à Secretaria de Segurança Pública do Estado, mediante mútua cooperação técnica, material e operacional, e dá outras providências.

2.1.3 - Discussão e votação do P.L.C. nº 025/2025, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza a transferência de imóveis de propriedade do município de Catanduva/SP, localizados na Quadra 12, do Conjunto Polo Industrial e Comercial Professor Giordano Mestrinelli, aos moradores ocupantes, estabelece critérios de regularização, e dá outras providências.

2.1.4 - Discussão e votação do P.R. nº 09/2025, do vereador Ivan Bernardi, altera dispositivos e dispõe sobre data de entrega do Diploma de Policial Destaque – “Polícia Civil”, da Resolução nº 4.621, de 13 de Dezembro de 2.005 e suas posteriores alterações, que: Institui Honrarias, regulamenta a sua concessão e dá outras providências.

2.1.5 - Discussão e votação do P.R. nº 010/2025, do vereador Marcos Crippa, dispõe sobre data de entrega do Diploma de Policial Destaque da “Guarda Civil Municipal”, na Resolução nº 4.621, de 13 de Dezembro de 2.005 e suas posteriores alterações, que: Institui Honrarias, regulamenta a sua concessão e dá outras providências.

3. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

- MARCOS CRIPPA -  
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -  
- Diretor Geral -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Chamamento Público**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 223/2025**

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Psicologia com experiência em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 224/2025**

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços profissionais de Dentista (Cirurgia Geral) para Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 225/2025**

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços profissionais de Médico (Clínico Geral) com especialização em Ginecologia de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site [www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: [licitacao@consirc.sp.gov.br](mailto:licitacao@consirc.sp.gov.br). Catanduva - SP, 10 de dezembro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

**Comunicados****COMUNICADO**

**Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais**

**Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 12 de dezembro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 11 de dezembro de 2025.

**Viviane C. Palma**  
**Diretora Administrativa**

**Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

<b>EDITAL</b>	<b>EMPRESA/PROFISSIONAL</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
011/2023	<b>DANIELE LEANDRO DA COSTA</b>	095.***.***-65
012/2024	<b>CLÍNICA DR. CARLOS DAVANÇO LTDA</b>	44.134.015/0001-18
013/2024	<b>CLÍNICA DR. CARLOS DAVANÇO LTDA</b>	44.134.015/0001-18
091/2024	<b>JÉSSICA MENDES PEREIRA</b>	394.***.***-22
098/2025	<b>ROSINEIDE ASSERATE</b>	141.***.***-61



121/2025	<b>DANIELLY MANFRÉ BUDÓIA</b>	503.***.***-41
158/2025	<b>MARIA CECÍLIA RIBEIRO CAMPOS</b>	405.***.***-90
167/2025	<b>NAHIM GESTÃO SE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	51.082.259/0001-60
168/2025	<b>NAHIM GESTÃO SE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	51.082.259/0001-60
179/2025	<b>BEATRIZ LARA DE CAMPOS</b>	413.***.***-88
183/2025	<b>DANIELLY MANFRÉ BUDÓIA</b>	503.***.***-41
205/2025	<b>MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA</b>	46.695.791/0001-12
208/2025	<b>LUCIMARI DOS SANTOS RODRIGUES MUGIA</b>	292.***.***-95
208/2025	<b>MAIZA ALVES DA COSTA</b>	319.***.***-08
208/2025	<b>GRACE KELLI RODRIGUES VERA</b>	332.***.***-88
209/2025	<b>RAIANNE MOSTARDA</b>	414.***.***-05
209/2025	<b>BIANCA APARECIDA FRASSON</b>	443.***.***-63
209/2025	<b>TERESA CRISTINA BORGES</b>	094.***.***-16
209/2025	<b>ÉRICA APARECIDA PEREIRA</b>	308.***.***-03
210/2025	<b>ANDRESSA DA SILVA GONÇALVES GAGLIARDI</b>	403.***.***-19
211/2025	<b>MARIELLEN MARSON DE AZEVEDO</b>	372.***.***-99
211/2025	<b>MG DON SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA</b>	35.964.702/0001-70
211/2025	<b>ALINE FERNANDA CARANO SOLCIA</b>	408.***.***-47
214/2025	<b>PRISCILA BOVAROTI BETTARELLO</b>	184.***.***-77
216/2025	<b>MEDISAUDE LTDA</b>	54.137.854/0001-43
216/2025	<b>AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	33.458.003/0001-22

Catanduva – SP, 11 de dezembro de 2025

**Dispensas****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****PROCESSO Nº 305/2025****DISPENSA Nº 043/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 15/12/2025, ÀS 23:59 HORAS**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** via e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br

**LINK DO EDITAL:** <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC**

Catanduva – SP, 10 de dezembro de 2025. SILVIO CESAR SATORELLO - Presidente

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****PROCESSO Nº 306/2025****DISPENSA Nº 044/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº



25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 15/12/2025, ÀS 23:59 HORAS**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** via e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br

**LINK DO EDITAL:** <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC**

Catanduva - SP, 10 de dezembro de 2025. SILVIO CESAR SATORELLO - Presidente

.....

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Resoluções**

*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*  
*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

RESOLUÇÃO Nº 365 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DEFINE A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e com base em decisões do Comitê de Investimentos em reuniões realizadas nos dias 11/11/25 e 18/11/25 e do Conselho Municipal de Previdência em reunião realizada no dia 27/11 de 2025, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** A política de investimentos do Instituto de Previdência do Municipiários de Catanduva – IPMC, para o exercício de 2026, será norteada pelos parâmetros estabelecidos no anexo da presente Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, em 27 de novembro de 2025.**

**Padre Osvaldo de Oliveira Rosa**  
**Prefeito Municipal**

Jose Roberto Setin  
Diretor Superintendente

Vanderlei Furoni  
Presidente do Conselho Fiscal

Marcos dos Santos  
Presidente do Conselho Municipal de  
Previdência

Orivaldo Benedito de Lima  
Presidente do Comitê de Investimentos



## POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC

<b>Política de Investimentos</b>		<b>VERSÃO</b> 01.2026	<b>APROVADO</b> 27/11/2025
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos		Aprovação: Conselho Deliberativo	



## SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	OBJETIVO.....	4
3.	CATEGORIZAÇÃO DO RPPS.....	5
4.	ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA.....	6
5.	META DE RENTABILIDADE.....	9
6.	ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS.....	10
7.	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.....	19
8.	CONTROLE DE RISCO.....	25
9.	ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT.....	31
10.	EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.....	32
11.	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	33
12.	CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE.....	34
13.	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.....	40
14.	FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES.....	46
15.	POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	47
16.	PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	48
17.	CONTROLES INTERNOS.....	50
18.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	51
19.	ASSINATURAS.....	52
	ANEXO I – PANORAMA ECONÔMICO.....	54



## 1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos tem como propósito estabelecer os fundamentos que nortearão a aplicação dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**. Trata-se de um documento estratégico que reflete o compromisso da unidade gestora com a boa governança, a sustentabilidade e a proteção do patrimônio previdenciário.

Este instrumento busca assegurar que as decisões de investimento sejam tomadas de forma planejada, responsável e transparente, garantindo o alinhamento entre os recursos financeiros disponíveis e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, define diretrizes, limites, critérios de risco e mecanismos de acompanhamento que permitem à gestão previdenciária atuar de maneira prudente e eficiente.

A Política de Investimentos é também um instrumento de comunicação e prestação de contas à sociedade, aos segurados e beneficiários, bem como aos órgãos de controle. Sua função é demonstrar a seriedade com que a unidade gestora administra recursos de natureza pública, adotando práticas que privilegiam a segurança, a liquidez, a rentabilidade e a solvência, sempre em equilíbrio com os objetivos previdenciários de longo prazo.

Assim, esta Política de Investimentos representa, portanto, o compromisso do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** com a boa gestão dos recursos previdenciários, garantindo segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações e transparência em todas as etapas de suas operações.



## 2. OBJETIVO

O objetivo central desta Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes que assegurem a aplicação responsável e eficiente dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, de forma a preservar seu equilíbrio financeiro e atuarial e garantir o pagamento presente e futuro dos benefícios previdenciários.

Busca-se alinhar a estratégia de investimentos às necessidades de curto, médio e longo prazo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, assegurando a compatibilidade entre os ativos financeiros e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, este documento orienta a seleção, a alocação e o monitoramento dos investimentos, com base em princípios de prudência, diversificação e sustentabilidade.

Além de servir como guia para a tomada de decisões, a Política de Investimentos cumpre a função de reforçar a transparência na gestão pública, permitindo que segurados, beneficiários e órgãos de controle acompanhem de forma clara e objetiva as escolhas realizadas e os resultados obtidos.

Assim, este documento consolida-se como instrumento essencial para o fortalecimento da confiança na gestão previdenciária, contribuindo para a estabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** e para a proteção dos direitos presentes e futuros dos seus participantes.



### 3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Para fins de classificação, os Regimes Próprios de Previdência Social podem ser enquadrados como **Investidor Comum, Qualificado ou Profissional**. Essa categorização é importante porque define quais tipos de investimentos o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** poderá acessar e em quais condições.

De forma prática, a classificação leva em consideração dois aspectos principais:

- **Patrimônio Aplicado:** o volume de recursos sob gestão, registrado no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;
- **Nível de Aderência ao Pró-Gestão RPPS:** certificação que avalia governança, controles internos e práticas de gestão.

Para ser reconhecido como **Investidor Qualificado**, o RPPS deve possuir patrimônio aplicado igual ou superior a R\$ 10 milhões e ter obtido Certificação Institucional no Pró-Gestão em um dos níveis de aderência. Já para a categoria de **Investidor Profissional**, exige-se patrimônio aplicado igual ou superior a R\$ 500 milhões, além da Certificação Institucional Pró-Gestão no Nível IV.

Caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** não atenda a esses requisitos, será classificado como **Investidor Comum**, ficando restrito a investimentos compatíveis com essa categoria, sem acesso a fundos destinados a investidores qualificados ou profissionais.

Para apoiar essa classificação, são observadas as seguintes informações:

#### Análise do Perfil

Patrimônio Líquido sob gestão (R\$)	BASE: 31/10/2025 - R\$ 522.320.841,36
Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão	NÍVEL II
Vencimento da Certificação Pró-Gestão	13/02/2026

Fonte: O próprio INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC

Atualmente, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** encontra-se classificado como **INVESTIDOR QUALIFICADO**. Havendo a obtenção e/ou progressão na Certificação Pró-Gestão, a categorização será revista e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** deverá promover as adequações necessárias nesta Política de Investimentos dentro de prazo de **até 90 (noventa) dias**, de forma a refletir fielmente sua nova condição de enquadramento.



#### 4. ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Os responsáveis pela gestão da unidade gestora do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** têm como uma de suas principais responsabilidades a busca contínua pelo aperfeiçoamento técnico, exercendo suas atividades com boa-fé, legalidade e diligência. Devem zelar por elevados padrões éticos e adotar boas práticas de gestão previdenciária, em consonância com os princípios do Pró-Gestão, de modo a garantir o cumprimento das obrigações do regime.

Entende-se por responsáveis aqueles que participam dos processos de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, assim como os agentes de mercado que atuam na distribuição, intermediação e administração de fundos de investimento e ativos financeiros relacionados. As atribuições de cada agente estão detalhadas nos manuais internos e nas políticas institucionais do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, instituídos como Regras, Procedimentos e Controles Internos.

A governança do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** é composta por instâncias que atuam de forma integrada e complementar:

- **Conselho Deliberativo:** órgão responsável por aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução;
- **Conselho Fiscal:** responsável por fiscalizar a gestão administrativa, contábil e financeira;
- **Comitê de Investimentos:** órgão técnico de formulação e execução da Política de Investimentos, que analisa cenários, propõe estratégias, delibera sobre aplicações e resgates e acompanha a performance da carteira de investimentos.

Todo o processo de execução da Política de Investimentos e de outras diretrizes legais devem ser deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes, com apoio dos mecanismos de controle interno, assegurando transparência e conformidade em todas as etapas.

##### 4.1. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de gestão dos recursos e investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por intermédio da Secretaria de Previdência, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.



## 4.2. Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da LEI COMPLEMENTAR 127 de 24/09/1999 garante a segregação de atividades entre dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

### 4.2.1. Conselho Deliberativo

Compete ao Conselho Deliberativo aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução pelo comitê de investimentos que delibera sobre as estratégias de gestão de recursos e zela pelo cumprimento das normas e objetivos previdenciários. Atua como instância máxima de decisão no âmbito do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, com responsabilidade de orientar a condução da gestão em consonância com os princípios de legalidade, eficiência e interesse público.

### 4.2.2. Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir parecer sobre a gestão administrativa, contábil e financeira, acompanhar a execução orçamentária e verificar a conformidade da aplicação dos recursos com a legislação vigente e com esta Política de Investimentos. Sua atuação assegura a fiscalização independente e contínua das atividades do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** fortalecendo o controle interno.

### 4.2.3. Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**.

### 4.2.4. Conflito de Interesses

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de “minuta” para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.



### 4.3. Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão estão submetidos a critérios de elegibilidade, em razão da relevância de suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76, além das exigências constantes no Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5.

Os membros da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Gestor dos Recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas na legislação aplicável;
- possuir certificação válida, obtida junto a entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência, conforme os critérios do Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5;
- possuir experiência comprovada no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" se aplicam aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

De acordo com o Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5, os dirigentes, membros dos conselhos, o Gestor dos Recursos e os integrantes do Comitê de Investimentos estão obrigados a apresentar suas respectivas certificações dentro dos prazos estabelecidos. Caberá ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** e ao Ente Federativo verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade e encaminhar as informações à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério "a" deverá ser atualizada a cada dois anos. Caso haja ocorrência impeditiva, o profissional deixará de ser considerado habilitado para o exercício da função a partir da data do ato ou fato obstativo. A comprovação do critério "b" será feita mediante apresentação do certificado emitido pela entidade certificadora após a obtenção da certificação RPPS, conforme as regras do Manual versão 1.5.



## 5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas avaliações atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer ao valor presente líquido todos os compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, determinando o montante de patrimônio que o RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível se os recursos forem remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Caso a taxa que remunerere os recursos seja inferior à taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando:

- a Portaria MPS nº 2.010/2025, que estabelece a taxa de juros parâmetro, cujo ponto da ETTJ (Estrutura a Termo Taxas de Juros Estimada) à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** é de **21,27 anos**, trouxe o resultado da taxa de **5,57% (cinco vírgula cinquenta e sete por cento)** para o ano de 2026;
- Com a verificação do cumprimento da meta de rentabilidade nos últimos cinco exercícios antecedentes à data focal, podem ser acrescidos 0,15 ponto percentual a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 ponto percentual;
- Assim, como a meta atuarial foi batida nos anos de 2023 e 2024 no RPPS de Catanduva SP, no período mencionado, pode-se adicionar 0,30% a.a. na taxa de juros parâmetro apurada, para 2026;
- Com isso, fica definida como Meta de Rentabilidade o valor de **IPCA + 5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento)**.

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, em seu art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada de acordo com o perfil da carteira de investimentos e com o cenário macroeconômico e financeiro.



## 6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

### Alocação Estratégica para o exercício de 2026 e os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	40,00%	75,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	70,00%	0,00%	12,00%	30,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	70,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	15,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	10,00%	0,00%	0,05%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	10,00%	0,00%	3,50%	10,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
<b>Limite de Renda Fixa</b>		<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>70,55%</b>	<b>235,00%</b>
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	40,00%	0,00%	11,00%	40,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	40,00%	0,00%	0,00%	40,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	6,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	10,00%	0,00%	2,00%	10,00%
	<b>Limite de Renda Variável, Estruturado e FII</b>		<b>40,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>24,00%</b>



<b>Exterior</b>	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	4,45%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	1,00%	10,00%
	<b>Limite de Investimentos no Exterior</b>	<b>10,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>5,45%</b>	<b>30,00%</b>
<b>Consignado</b>	12º - Empréstimo Consignado	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
<b>Total da Carteira de Investimentos</b>			<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>385,00%</b>

**Alocação Estratégica para os próximos 5 anos**

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
<b>Renda Fixa</b>	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	75,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	20,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	20,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	20,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	70,00%	0,00%	30,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	70,00%	0,00%	30,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	10,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	10,00%	0,00%	10,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	10,00%	0,00%	5,00%
<b>Limite de Renda Fixa</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>235,00%</b>	
<b>Renda Variável, Estruturados e FII</b>	8º I - FI de Ações	40,00%	0,00%	40,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	40,00%	0,00%	40,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	10,00%	0,00%	10,00%
	<b>Limite de Renda Variável, Estruturado e FII</b>	<b>40,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>110,00%</b>
<b>Exterior</b>	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	10,00%



	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	10,00%
	<b>Limite de Investimentos no Exterior</b>	<b>10,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>30,00%</b>
<b>Consignado</b>	12º - Empréstimo Consignado	10,00%	0,00%	10,00%

Na tabela de alocação estratégica aplica-se a regra do Túnel de Movimentação: o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** deve manter sua alocação dentro dos limites mínimo e máximo definidos para cada segmento, não podendo ultrapassar o teto nem permanecer abaixo do piso estabelecido. A gestão deve priorizar que a carteira de investimentos permaneça próxima ao percentual de referência indicado na coluna central da tabela, que corresponde à alocação estratégica definida para o exercício.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

### 6.1. Segmento de Renda Fixa

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** propõe-se adotar o **limite de 70,55% dos recursos disponíveis para investimentos como estratégia alvo para o ano de 2026.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra e venda) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, devendo estar devidamente registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na hipótese de aquisição direta de títulos públicos, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** deverá comprovar:



- a consulta prévia às informações divulgadas por entidades representativas do mercado financeiro e de capitais, reconhecidas pela transparência e padrão técnico, considerando preços e taxas de referência, bem como o volume e condições das operações registradas no SELIC antes do fechamento da operação;
- a realização das operações por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;
- a guarda dos registros relativos aos valores, condições e volumes efetivamente negociados; e
- a titularidade dos títulos adquiridos em nome do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, com base em informações de sistemas de registro, custódia ou liquidação financeira, devidamente depositados perante o SELIC.

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

Na hipótese de aquisição de Letras Financeiras, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** observará as condições de elegibilidade previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, em especial quanto à emissão por Instituições Financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e incluídas na Lista Exaustiva de Instituições Financeiras divulgada pela Secretaria de Previdência - SPREV, adotando essa lista como critério **OBRIGATÓRIO** de seleção para garantir conformidade com os requisitos de governança e risco (art. 21, § 2º, inciso I, e § 8º).

As operações serão realizadas seguindo os procedimentos normais de mercado, compreendendo negociação direta com a instituição emissora ou por meio de distribuidora devidamente autorizada, participação em ofertas primárias ou negociações no mercado secundário, sempre com registro em sistemas de custódia ou liquidação financeira autorizados.

As Letras Financeiras poderão ser objeto de recompra pelo emissor ou de venda no mercado secundário, inclusive com negociação a valor de face, com prêmio ou com deságio, de acordo com as condições de mercado vigentes. O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** manterá arquivada a documentação comprobatória de cada operação, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a segurança das transações realizadas.

## 6.2. Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.



Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** propõe adotar o **limite 24% da totalidade dos recursos como estratégia alvo para o ano de 2026 podendo chegar até o limite máximo de 40% tendo em vista a certificação PRO\_GESTAO nível II Vigente no RPPS.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”.

As aplicações em Fundos de Investimento Imobiliário (FII) são admitidas dentro deste segmento, desde que respeitados os requisitos de elegibilidade e credenciamento previstos na regulamentação vigente. Ressalta-se que os FIIs não devem ser confundidos com aportes de bens, direitos e ativos de natureza imobiliária realizados diretamente pelo Ente Federativo ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, que possuem regramento próprio.

As decisões de investimento em renda variável, estruturados e fundos imobiliários deverão ser fundamentadas em análises técnicas, de risco e de aderência à estratégia de alocação definida, priorizando a segurança, a liquidez e a rentabilidade compatíveis com os objetivos de longo prazo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC.**

### 6.3. Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como “Investimentos no Exterior”, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** propõe adotar o **limite máximo o percentual de 5,45% da totalidade dos recursos como estratégia alvo para o ano de 2026.**

Serão considerados aptos a receber recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** apenas os fundos de investimento constituídos no exterior que possuam histórico mínimo de 12 (doze) meses, cujos gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem, na data do aporte, montante de recursos de terceiros equivalente a pelo menos US\$ 5 bilhões.

As aplicações deverão ser realizadas em conformidade com os critérios de governança, transparência e gestão de riscos estabelecidos na regulamentação vigente, observando-se sempre a compatibilidade com o perfil de investimentos e com os objetivos previdenciários de longo prazo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC.**



#### 6.4. Empréstimo Consignado

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite máximo legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** poderá adotar como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos, observado o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e governança exigidos, bem como a manutenção de níveis adequados de liquidez e solvência.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, não serão caracterizados desenquadramentos os excessos temporários em relação aos limites aqui definidos, aplicando-se o prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação desta Política de Investimentos aos novos parâmetros, nos termos do art. 12, § 11, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

#### 6.5. Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido em regulamento, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

- **Quando pode cobrar:** somente se a rentabilidade do fundo superar 100% do benchmark.
- **Sem prejuízo:** só haverá cobrança se o saldo do investimento estiver maior que o valor aplicado inicialmente ou maior que o saldo da última cobrança de performance (quando houver).
- **Periodicidade:** a apuração e cobrança deve ocorrer no mínimo a cada 6 (seis) meses (não pode ser mensal ou trimestral).
- **Transparência:** o regulamento/contrato deve informar, de forma simples, qual é o benchmark, qual é o percentual da taxa e como é feito o cálculo (período de medição e eventuais ajustes).
- **Relato de cobrança:** a cada evento, o administrador/gestor deve enviar demonstrativo com a memória de cálculo e a comparação com o benchmark do período.
- **Fundos de fundos:** deve-se evitar dupla cobrança (priorizar fundos com abatimento/compensação quando investem em outros fundos com performance).
- **Compatibilidade com o risco:** só utilizar fundos de investimentos com taxa de performance se estiverem alinhados à alocação estratégica e aos limites de risco desta Política.

As condições acima integram os critérios de credenciamento e diligência para seleção e acompanhamento de fundos de investimentos, devendo constar nos relatórios de análise, pareceres e nos processos de seleção e monitoramento.



## 6.6. Limites Gerais

Para fins de acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, serão consolidadas as posições das aplicações realizadas diretamente e indiretamente por meio de fundos de investimento (FI) e fundos de investimento em cotas (FICFI). A aferição considerará o critério de transparência proporcional da carteira dos fundos (com base em informações oficiais do administrador/gestor), de modo a refletir de forma fiel a exposição por emissor, ativo e segmento.

Os limites aplicáveis a títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão aqueles previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, observados, adicionalmente, os limites internos desta Política.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea “b” da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento fica limitada a **15% (quinze por cento)**. Para fundos classificados como FIDC – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado e Fundos de Infraestrutura, a exposição em um mesmo fundo fica limitada a **5% (cinco por cento)**. Para os fundos classificados como Investimentos no Exterior, considera-se, para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites deste subitem não se aplicam a fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos públicos federais ou em operações compromissadas lastreadas nesses títulos.

Para FIDC que integrem a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite por fundo de investimentos será calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior, e não sobre o total de cotas do fundo.

O total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A verificação de limites será realizada mensalmente (ou em frequência superior quando houver eventos relevantes), com registro documental das evidências e relato ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de governança.

Em eventual desenquadramento dos limites previstos, o Comitê de Investimentos, em conjunto com o Gestor dos Recursos, adotará as medidas previstas no Plano de Contingência desta Política,



distinguindo-se, quando aplicável, situações de desenquadramento passivo e/ou ativo, com as respectivas providências, prazos e registros em ata.

### 6.7. Demais Enquadramentos

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** observa todos os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando-se as disposições a seguir:

- Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
- Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

- Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** não efetue novos aportes;
- Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**;
- Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**;
- Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
- Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa



categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

- Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
- Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, as alterações de limites decorrentes do nível de aderência não serão consideradas desenquadramento, ficando assegurado ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** o prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação desta Política aos novos parâmetros.

Todos os casos deverão ser registrados em ata, acompanhados de parecer técnico e plano de ação, com comunicação ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de superiores de deliberação.

#### 6.8. Vedações

As vedações previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022 aplicam-se a todas as aplicações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, diretas e indiretas. Compete ao Gestor dos Recursos e ao Comitê de Investimentos zelar pelo cumprimento dessas restrições.

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos;
- Aquisição de ativos classificados abaixo do rating mínimo estabelecido nesta Política;
- Aplicação em fundos classificados como Renda Variável no qual o Gestor do Fundo não tem nota de agência classificadora de Rating atualizada e vigente no ato do Credenciamento;
- Aplicação em fundos de investimento no qual o Gestor e Administrador do Fundo estejam com certidões fiscais vencidas ou certidões fiscais POSITIVAS;
- Aplicação de recursos em caderneta de poupança;

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** vedado de adquirir:

- Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
- Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



## 7. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

### 7.1. Objetivo

Com a possibilidade de concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, torna-se necessário estabelecer as políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos que abrangem concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo consignado é considerado aplicação financeira para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Este item integra essa "Política de Investimentos como a Política de Crédito e Normas Operacionais" exigida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 para a operacionalização da modalidade, considerando-se aprovada conjuntamente com esta Política e observada em todas as fases do processo.

### 7.2. Abrangência e Público-Alvo

Esta "Política de Crédito e Normas Operacionais" aplica-se às operações de empréstimo consignado concedidas pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, conforme previsão nos regulamentos e normas internas.

Estão abrangidos os planos administrados pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** que prevejam a possibilidade de concessão de crédito consignado, observados os limites e diretrizes desta Política e da Resolução CMN nº 4.963/2021. Operações com terceiros não vinculados ao Ente Federativo e ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** não são admitidas.

A formalização das operações ocorrerá diretamente com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, com desconto em folha de pagamento pelo órgão/entidade responsável, nos termos de convênio que discipline a verificação de margem consignável, os fluxos de repasse e a conciliação.

Para fins de elegibilidade, o tomador deve possuir vínculo ou benefício ativo no ente pagador, margem consignável disponível e ausência de impedimentos previstos nesta Política e/ou em normas internas. É vedada a cessão do crédito a terceiros e a constituição de coobrigados.

As operações observarão os limites desta Política e deverão preservar níveis adequados de liquidez e solvência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**. O tratamento de dados pessoais seguirá as diretrizes internas de segurança da informação e a legislação aplicável.



### 7.3. Critérios de Elegibilidade

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios administrados pelo próprio **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** ("tomadores"). A elegibilidade observará as características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza do benefício, a partir das quais serão estabelecidos os requisitos e condições de concessão

O tomador será submetido a avaliação prévia, na qual serão estimadas a data provável de aposentadoria e as regras de cálculo do futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis ao empréstimo consignado quando em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimo os tomadores que, no momento da solicitação:

- não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- tenham causado inadimplência em operações de empréstimo consignado anteriormente tomadas perante o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**;
- tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou tenha sido cessado o benefício;
- estejam em situação em que a remuneração/provento dependa do Ente Federativo (ou de suas transferências financeiras mensais) quando o Município não for classificado como "A" na Capacidade de Pagamento – CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Nos casos em que o Município possua classificação CAPAG "B", "C" ou "D", os empréstimos somente poderão ser concedidos a aposentados e pensionistas vinculados ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**.

Quando houver Segregação da Massa, somente os aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao empréstimo consignado.

As demais condições de elegibilidade previstas nesta Política — tais como margem consignável, capacidade de pagamento, idade e prazo, regularidade cadastral e consentimento/ciência das condições — permanecem aplicáveis e devem ser verificadas previamente à contratação, com a respectiva guarda documental.

### 7.4. Margem Consignável e Limite por Tomador

Para efeito de fixação da margem consignável, serão observadas as disposições legais vigentes e suas eventuais atualizações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores, poderá ser emitido "regulamento" de suporte operacional.



- **Servidor ativo:** é obrigatória a apresentação, pelo tomador, do comprovante de margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo (órgão/entidade pagadora), que será validado previamente mediante análise.
- **Aposentados e pensionistas:** a margem consignável corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do benefício mensal líquido pago pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPAÍRIOS DE CATANDUVA - IPMC**.

A base de cálculo considera a remuneração/benefício líquido, após os descontos legais obrigatórios, sendo certo que verbas eventuais e transitórias, sem caráter permanente, não integram a base. A validação da margem será documentada no processo, com memória de cálculo e evidência fornecida pelo órgão/entidade pagadora.

#### Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	35% da folha/benefício líquido
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses)	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo do empréstimo não poderá exceder a margem consignável disponível, considerando o prazo contratado, a taxa de juros e o índice de atualização monetária. Será permitida apenas uma operação ativa por tomador, e as renovações somente ocorrerão com a quitação do contrato anterior (liquidação/portabilidade), sendo vedada a ampliação indevida do comprometimento da margem. Deve ser preservada renda líquida suficiente após o desconto da parcela, conforme normas internas.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais conforme o prazo estabelecido. Em repactuações ou situações extraordinárias, poderão ser adotadas condições específicas, desde que haja ciência do tomador e registro no processo.

Todo contrato deverá conter comprovante de margem, taxa de juros, índice de atualização, cronograma de amortização e demais condições. Alterações na base de desconto (ex.: suspensão do benefício, licença sem vencimentos) devem ser comunicadas e acarretarão reavaliação da capacidade de pagamento e adoção das medidas cabíveis, nos termos desta Política.

Os parâmetros de margem, valores e prazos estabelecidos neste subitem serão reavaliados na revisão anual desta Política ou sempre que houver alteração normativa relevante ou mudança material no perfil de risco ou no fluxo de caixa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPAÍRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, devendo eventuais ajustes ser submetidos às instâncias competentes para aprovação.



### 7.5. Condições Financeiras e Parâmetros de Rentabilidade

As operações de empréstimo consignado observarão condições financeiras padronizadas, claras e compatíveis com os objetivos previdenciários do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**. A taxa de juros será definida por ato interno, de forma coerente com a Meta de Rentabilidade desta Política e com a preservação da solvência e da liquidez do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**. O Custo Efetivo Total (CET) será informado ao tomador antes da contratação, com memória de cálculo juntada ao processo.

A atualização monetária utilizará o Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE); nos casos de atraso não imputável ao ente pagador, incidirão encargos de mora e multas conforme regulamento interno e contrato.

As operações serão celebradas pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais fixadas no ato da contratação, respeitando-se os prazos mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 84 (oitenta e quatro) meses.

É assegurada a portabilidade do crédito, mediante liquidação do saldo devedor, e a liquidação antecipada poderá ocorrer a qualquer tempo, com recálculo proporcional dos encargos contratados. Carência somente será admitida quando expressamente prevista em ato interno, com duração limitada e condicionada à preservação da margem consignável e da capacidade de pagamento do tomador. Eventuais custos administrativos e tributos serão explicitados no contrato e comporão o CET.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. Além disso, as operações observarão um parâmetro mínimo de rentabilidade alinhado à Meta de Rentabilidade, após custos administrativos, tributos, encargos e perdas esperadas.

Esse parâmetro de rentabilidade será revisado anualmente na atualização da Política ou quando houver alteração normativa relevante, e seu atingimento será acompanhado nos relatórios periódicos ao Comitê de Investimentos, com proposição de ajustes em caso de desvios materiais e recorrentes.

As prestações do empréstimo serão calculadas considerando, de forma integrada:

- a Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Deliberativo e já informada nesta Política;
- a Taxa de Administração;
- a Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez, destinada à guarda e à gestão dos valores a conceder; e
- a Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro, cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberado pelo Conselho Deliberativo, informado ao tomador na contratação e deduzido do principal no momento da liberação. Poderá ser cobrada quantia para composição do Fundo Garantidor, deduzida do montante



solicitado; esse fundo será formado, preferencialmente, por percentual sobre as concessões e/ou por performance acima da Meta de Rentabilidade e será recomposto pelas recuperações de crédito obtidas em ações judiciais e extrajudiciais.

Após a concessão, os encargos incidentes não são passíveis de restituição; havendo quitação antecipada, haverá redução proporcional dos juros contratados. Todas as taxas e encargos integram o Custo Efetivo Total (CET) informado ao tomador.

As condições financeiras e os parâmetros de rentabilidade definidos neste item aplicam-se a todas as contratações, renovações, portabilidades e repactuações do consignado e serão verificados nos processos de contratação e de monitoramento, constituindo requisito para a manutenção da modalidade no âmbito do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**.

#### 7.6. Cobrança das Prestações

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**.

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá à **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do



contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** prazo de **120 (cento e vinte) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.



## 8. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e conseqüentemente, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro. O risco de mercado, também denominado risco sistemático, representa a exposição dos ativos às flutuações amplas e imprevisíveis do ambiente financeiro, decorrentes de fatores macroeconômicos, políticos e conjunturais globais. Trata-se de um risco que afeta transversalmente os diferentes segmentos do mercado e que não pode ser eliminado por meio da diversificação da carteira, uma vez que se refere às variações sistêmicas que impactam o conjunto dos ativos financeiros
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas. refere-se à possibilidade de o emissor ou tomador de recursos não honrar seus compromissos financeiros, total ou parcialmente, na data acordada;
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado. O risco de liquidez refere-se à possibilidade de um ativo financeiro não poder ser convertido em dinheiro com rapidez e sem perdas significativas de valor. Em outras palavras, é o risco de que o investidor enfrente dificuldades para vender ou resgatar determinado ativo no mercado, especialmente em momentos de instabilidade ou necessidade urgente de recursos;
- **Risco Operacional** – é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS**



**MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** e reduzir a qualidade operacional como um todo. O risco operacional refere-se à possibilidade de perdas financeiras decorrentes de falhas em processos internos, políticas, sistemas ou eventos externos que comprometem o funcionamento das operações de negócios. Entre os fatores que podem desencadear esse tipo de risco estão erros humanos, atividades ilícitas como fraudes, e eventos físicos inesperados. Em outras palavras, o risco operacional representa qualquer ameaça capaz de afetar o desempenho do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** e comprometer a qualidade das operações como um todo;

- **Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos. O risco legal refere-se à possibilidade de uma organização enfrentar perdas financeiras ou danos à reputação em decorrência de violações legais, litígios ou processos judiciais. Esse risco pode surgir por diversos fatores, como descumprimento de normas, contratos mal elaborados, práticas comerciais inadequadas ou mudanças na legislação. Seu impacto pode ser significativo, afetando diretamente as operações da empresa e resultando em multas, indenizações, investigações, processos administrativos e até restrições regulatórias.

### 8.1. Controle do Risco de Mercado

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** utiliza o modelo de Value-at-Risk (VaR) como principal ferramenta para o controle do risco de mercado. Essa métrica é amplamente reconhecida por sua capacidade de quantificar a exposição da carteira a variações adversas de mercado, estimando a perda máxima potencial esperada dentro de um determinado horizonte de tempo e com base em um intervalo de confiança estatístico previamente definido.

O VaR permite à organização antecipar cenários desfavoráveis, avaliar o impacto de eventos extremos e adotar estratégias mitigadoras de forma proativa, contribuindo para uma gestão de risco mais robusta e eficiente.

#### *Metodologia de Cálculo*

O cálculo do VaR pode ser realizado por meio de diferentes abordagens, classificadas em dois grandes grupos:

- **VaR Paramétrico:** Utiliza pressupostos estatísticos sobre a distribuição dos retornos dos ativos (geralmente normal), aplicando modelos como o de variância-covariância para estimar a perda esperada. É eficaz em ambientes com comportamento bem definido e baixa volatilidade;
- **VaR Não Paramétrico (Simulações):** Dispensa qualquer hipótese sobre a distribuição dos retornos. Baseia-se em técnicas empíricas, como:



- **Simulação Histórica:** Analisa retornos passados para projetar perdas potenciais futuras.
- **Simulação de Monte Carlo:** Gera múltiplos cenários de retornos aleatórios com base em parâmetros de volatilidade, correlação e tendência, permitindo avaliar a dispersão das perdas.

#### *Aplicação na Carteira do RPPS*

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** adota o indicador Value-at-Risk (VaR) como ferramenta de controle e monitoramento do risco de mercado em sua carteira de investimentos.

Nesta análise, o VaR é calculado para todos os ativos que compõem o portfólio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e essa abordagem permite:

- Identificar os limites de exposição ao risco sistêmico;
- Avaliar a tolerância da carteira a perdas em cenários adversos;
- Subsidiar decisões estratégicas de alocação e gestão de ativos.

Essa prática reforça o compromisso do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** com:

- A governança financeira responsável;
- A transparência na administração dos recursos;
- A solidez e sustentabilidade da política de investimentos previdenciária.

Conforme estabelecido nesta Política, o cálculo do VaR segue os seguintes parâmetros:

- **Modelo paramétrico:** baseado em pressupostos estatísticos sobre o comportamento dos retornos dos ativos;
- **Intervalo de confiança de 95%:** o que significa que há 95% de probabilidade de que as perdas não ultrapassem o valor estimado em condições normais de mercado;
- Horizonte temporal de 1 dia útil, 21 dias úteis e 252 dias úteis

#### *Parâmetros de Monitoramento do Risco de Mercado*

Como parte integrante do processo de controle e monitoramento do risco de mercado da carteira de investimentos, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** define limites de exposição por segmento de ativos, conforme detalhado a seguir.

Esses parâmetros deverão ser rigorosamente acompanhados pelos membros do Comitê de Investimentos e pelo Gestor dos Recursos, que deverão proceder à reavaliação dos ativos sempre que os limites previamente estabelecidos, com base em uma janela móvel de 252 dias úteis, forem ultrapassados:



- Segmento de Renda Fixa: **1,29%** do valor total alocado neste segmento;
- Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,44%** do valor total alocado neste segmento;
- Segmento de Investimentos no Exterior: **8,86%** do valor total alocado neste segmento.

Além do monitoramento individual por segmento, será apresentado periodicamente o **VaR consolidado** da carteira de investimentos, permitindo uma visão integrada da exposição ao risco de mercado. Essa análise visa subsidiar decisões estratégicas, reforçar a governança e garantir a aderência à Política de Investimentos vigente.

VAR CONSOLIDADO	
VaR 95% 1 du	0,20%
VaR 95,0% 21 du	1,27%
VaR 95,0% 252 du	2,72%
VaR 99,0% 1 du	0,28%
VaR 99,0% 21 du	1,79%
VaR 99,0% 252 du	3,84%

Como instrumento complementar de controle, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** realizará o monitoramento sistemático da rentabilidade dos fundos de investimento que compõem sua carteira, considerando diferentes janelas temporais: mensal, trimestral, semestral, anual e bienal (1, 3, 6, 12 e 24 meses).

Esse acompanhamento visa verificar o nível de aderência ao benchmark de cada ativo, permitindo a identificação de desvios relevantes em relação ao desempenho esperado.

Sempre que forem observadas variações significativas, os resultados deverão ser submetidos à análise do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos, que deliberarão sobre a manutenção, substituição ou readequação dos ativos em questão, conforme critérios técnicos e estratégicos definidos na Política de Investimentos.



## 8.2. Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORAS DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil, utilizando metodologias reconhecidas para avaliar tanto o nível de risco de ativos financeiros quanto a solidez de instituições financeiras e dos fundos de investimento.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** mantiver recursos investidos, devendo ser monitorado de forma contínua. Essa avaliação compreende não apenas os ativos finais que compõem a carteira dos fundos de investimentos, mas também o *rating* das instituições financeiras que atuam como gestores, administradores, custodiantes ou contraparte das operações.

Adicionalmente, a análise deve considerar a Lista Exaustiva da Secretaria de Previdência – SPREV, a qual relaciona as Instituições Financeiras habilitadas a receber investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Assim, a decisão de investimento deve observar cumulativamente: (i) a nota de *rating* mínima exigida para os ativos e para as Instituições Financeiras envolvidas; e (ii) a habilitação da Instituição Financeira junto à Lista Exaustiva da SPREV.

## 8.3. Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – Asset Liability Management.



#### 8.4. Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** adotará a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.



## 9. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua manutenção deverão observar a compatibilidade entre os ativos investidos e os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, de forma a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir essa compatibilidade, os responsáveis pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** deverão manter procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações, assegurando que os recursos estejam disponíveis na data de pagamento dos benefícios e demais obrigações. O acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos é imprescindível para garantir a aderência aos prazos e valores das obrigações previdenciárias.

Com o objetivo de cumprir essas diretrizes, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** poderá adotar a ferramenta de gestão conhecida como Estudo de **ALM - Asset Liability Management**. Este estudo compreende a análise detalhada da liquidez da carteira de investimentos frente aos compromissos presentes e futuros, permitindo identificar a melhor trajetória para o cumprimento da meta atuarial, buscando a otimização da carteira e preservando o resultado financeiro no curto, médio e longo prazos.

O Estudo de ALM deverá ser elaborado, no mínimo, uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial. Além disso, seu acompanhamento deverá ocorrer de forma periódica, com a emissão de relatórios de atualização em intervalos não superior a seis meses, possibilitando ajustes tempestivos e a constante aderência entre ativos e passivos.



## 10. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto no Art. 64, §§1º e 2º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou no Plano de Segregação de Massas, se houver, assegurando a adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Para tanto, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** poderá recorrer a consultoria especializada para a emissão de estudo de viabilidade que avalie a situação econômica, financeira e orçamentária, com vistas a propor medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazos.

Adicionalmente, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** realizará acompanhamento contínuo das informações constantes em seus demonstrativos, os quais deverão ser encaminhados aos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de subsidiar a análise da capacidade econômica, financeira e orçamentária, garantindo o cumprimento das obrigações presentes e futuras.



## 11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nesta Política de Investimentos, bem como em suas eventuais revisões, deverão ser disponibilizadas aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da sua aprovação.

Atendendo ainda ao disposto no art. 4º, incisos I a V, §§1º e 2º, e no art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser publicada no site oficial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, no Diário Oficial do Município ou em outro meio de fácil acesso e ampla visualização, sem prejuízo de sua divulgação em demais canais oficiais de comunicação.

Além da Política de Investimentos, todos os documentos relacionados à análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e tomada de decisão deverão ser disponibilizados, preferencialmente, no Portal da Transparência, de forma íntegra, clara e tempestiva, garantindo o pleno acesso às informações por parte da sociedade e dos órgãos de controle.

A observância da transparência alcança, de forma especial, os órgãos de fiscalização e supervisão, como a Secretaria de Previdência – SPREV, o Tribunal de Contas do Estado – TCE, o Ministério Público e demais instâncias competentes, os quais deverão receber, sempre que requisitado, informações, relatórios e documentos que subsidiem a análise da regularidade e da sustentabilidade da gestão previdenciária.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** reafirma o compromisso de manter níveis adequados de divulgação, clareza e acessibilidade, assegurando que todos os interessados, internos ou externos, tenham conhecimento tempestivo sobre a condução dos investimentos, decisões do Comitê de Investimentos, e resultados obtidos, fortalecendo a governança e a confiança institucional.



## 12. CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE

### 12.1. Modalidade de Credenciamento

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022, antes da realização de qualquer novo aporte, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, por meio de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, e §3º, estabelece que as instituições financeiras escolhidas para receber recursos deverão passar por credenciamento prévio, incluindo o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando essas exigências, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, mediante Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os requisitos mínimos, incluindo:

- comprovação de registro ou autorização na forma do §1º, e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou por outro órgão competente;
- observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro, sem restrições que, a critério das autoridades reguladoras, desaconselhem a manutenção de relacionamento seguro;
- análise do histórico de atuação da instituição e de seus principais controladores;
- comprovação de experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente envolvidos na gestão de ativos de terceiros; e
- avaliação quanto ao volume de recursos sob gestão e administração, à qualificação do corpo técnico e à segregação de atividades
- exigência de certidões fiscais vigentes no ato do credenciamento
- exigência de nota de agência classificadora de Rating VIGENTE para fundos enquadrados como RENDA VARIÁVEL

O credenciamento abrangerá também corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários (CCTVM e/ou DTVM) que mantenham relação com operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, bem como títulos privados emitidos por instituições financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos deverá ser formalizada em Termo de Credenciamento, observando os seguintes parâmetros:



- embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa do mercado financeiro com convênio com a CVM;
- atualização obrigatória a cada 24 (vinte e quatro) meses;
- inclusão, no caso de fundos de investimento, do administrador, do gestor e do distribuidor; e
- instrução com os documentos exigidos no modelo disponibilizado na página da Previdência Social.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

- **Tradição e Credibilidade da Instituição** – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- **Gestão do Risco** – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “*compliance*”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
- **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Os fundos de investimento possuem gestão discricionária, cabendo ao gestor a escolha dos ativos, desde que observados o regulamento do fundo e a regulamentação aplicável aos RPPS.

No que se refere ao distribuidor (instituições do sistema de distribuição ou agentes autônomos de investimento), a análise recairá sobre o contrato de distribuição e sua regularidade perante a CVM.

Complementarmente, apenas serão considerados aptos a receber recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** os fundos de investimento que tenham,



como prestadores de serviços de gestão e administração, instituições financeiras que atendam cumulativamente às seguintes condições:

- O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
- O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** até seu respectivo resgate ou vencimento.

#### 12.1.1. Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como “Seção UM, DOIS e TRÊS”.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

#### 12.1.2. Validade

As análises realizadas nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada **24 (vinte e quatro) meses**, ou sempre que houver necessidade em razão de alteração significativa nas condições das instituições ou de seus serviços.



## 12.2. Processo de Due Diligence

Como as Instituições Financeiras já são objeto de credenciamento prévio, o processo de *due diligence* aplica-se, de forma específica, à contratação da Consultoria de Valores Mobiliários, garantindo que a empresa selecionada atenda plenamente aos requisitos normativos e mantenha padrões elevados de governança, transparência e solidez técnica.

### 12.2.1. Contratação de Consultoria de Valores Mobiliários

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**;
- Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras,



procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

- Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações: CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA), CNPI (Certificação Nacional do Profissional de Investimento) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
- Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**.



Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.

O processo de *due diligence* deverá ser documentado em Relatório Específico, atualizado a cada **24 (vinte e quatro) meses** ou sempre que ocorrer alteração relevante na estrutura da consultoria ou nos requisitos normativos aplicáveis.



## 13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

### 13.1. Metodologia

#### 13.1.1. Marcações

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

### 13.2. Critérios de Precificação

#### 13.2.1. Títulos Públicos Federais

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

#### Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * Qt_{título}$$

Onde:

**Vm** = valor de mercado

$PU_{atual}$  = preço unitário atual

$Qt_{títulos}$  = quantidade de títulos em posse do regime



### Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP nº 1.467/2021 sendo elas:

- a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;
- b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

- **Tesouro IPCA - NTN-B**

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

$VNA$  = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$  = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$  = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.



- **Tesouro SELIC – LFT**

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

$VNA$  = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$  = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$  = Inflação atualizada

- **Tesouro Prefixado – LTN**

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[ \frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1 \right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$  = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$  = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$  = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[ \left( \frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} \right)^{\frac{252}{dias\ úteis\ no\ período}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$  = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$  = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$  = Valor de negociação do Título na aquisição



- **Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F**

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[ \frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{252}} \right] + 1.000 * \left[ \frac{1}{(1 + TIR)^{252}} \right]$$

Em que  $DUn$  é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

- **Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C**

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

$Cotação$  = é o valor unitário apresentado em um dia

$Taxa$  = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[ \frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:



*Preço* = valor unitário do Título Público Federal

*VNA* = Valor Nominal Atualizado

*Cotação* = é o valor unitário apresentado em um dia

### 13.2.2. Fundos de Investimentos

A Resolução CVM 175 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

$S_{anterior}$  : saldo inicial do investimento

$Rend_{fundo}$  : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

$V_{atual}$  : valor atual do investimento

$V_{cota}$  : valor da cota no dia

$Qt_{cotas}$  : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

De acordo com os Arts, nº 143 a 147 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a forma como os ativos dos Fundos de Investimentos Imobiliários – FII são precificados segue regras específicas. O Art. nº 145 determina que esses ativos podem ser classificados como **disponíveis para negociação futura** ou **para venda imediata**. Nesses casos, é obrigatória a chamada **marcação a mercado**, ou seja, os ativos devem ser avaliados de acordo com o valor de mercado atual. No entanto, se os ativos forem mantidos até o vencimento, existe a possibilidade de usar outras formas de precificação, diferentes da marcação a mercado, como a **marcação patrimonial**, que segue normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme descrito no Art. 147. Essa flexibilidade de escolha permite adaptar a avaliação dos ativos conforme a estratégia e o perfil do fundo, sempre em conformidade com as regulamentações aplicáveis aos FIIs.



### 13.2.3. Títulos Privados

A precificação dos títulos privados deve seguir critérios técnicos de marcação a mercado, assegurando que os ativos reflitam adequadamente seu valor econômico e os riscos de crédito associados ao emissor.

- **Certificados de Depósito Bancário – CDB**

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

- **CDBs pré-fixados:** a precificação é feita pela marcação a mercado, calculada pelo desconto do valor futuro do título pela taxa pré-fixada de mercado, acrescida de um spread de risco definido em função do prazo e do rating do emissor.
- **CDBs pós-fixados:** atualizados pelo CDI, sua precificação é feita projetando o valor futuro pela taxa contratada (percentual ou CDI acrescido de spread) e descontando-o pela curva de juros de mercado, considerando também o spread de risco do emissor.

- **Letras Financeiras – LF**

As Letras Financeiras – LF's são títulos emitidos por Instituições Financeiras, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e sem liquidez antes do vencimento. Têm como objetivo a captação de recursos de longo prazo.

A precificação das LFs segue o método de marcação a mercado, sendo calculada pelo desconto do fluxo de pagamentos futuros do título (juros e principal) com base nas taxas de juros praticadas no mercado secundário para o prazo remanescente, acrescidas do spread de risco de crédito do emissor.

Em síntese, os critérios de precificação adotados visam refletir, de forma transparente e tempestiva, o valor econômico dos ativos privados, assegurando maior consistência na gestão da carteira e respeito às normas aplicáveis aos RPPS.



#### 14. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ([https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm));
- b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ([https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm));
- d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA ([http://www.bmfbovespa.com.br/pt\\_br/](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/)); e
- e) Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/)).



## 15. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotadas metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
- Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.
- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a Resolução CVM 175/2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática e
- Relatório de Diligência segundo a exigência do Manual do Pró-Gestão em atendimento ao Nível II.



## 16. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

### 16.1. Exposição Excessiva a Risco

Entende-se como Exposição ao Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo



## 16.2. Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo



## 17. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do DECRETO 6199 de 15 de outubro de 2012 com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**;
- monitorar o grau de risco dos investimentos;
- observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
- garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequa ao porte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.



## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

- pelo representante do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC** e
- pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91º da Portaria nº 1.467/2022.



## 19. ASSINATURAS

### Membros da Diretoria Executiva

\_\_\_\_\_  
JOSE ROBERTO SETIN  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

\_\_\_\_\_  
JOAO PAULO MOURA MARTIN  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
MEYLENE APARECIDA LUZIA COUTO  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

### Membros do Comitê de Investimentos

\_\_\_\_\_  
ORIVALDO BENEDITO DE LIMA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
VANIA APARECIDA LOPES  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
RENATO APARECIDO BIAGI  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRO FURQUIM DE ANDRADE  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
TIAGO MUNIZ DOS SANTOS  
SECRETÁRIO E GESTOR DE RECURSOS



### Membros do Conselho Deliberativo

---

MARCOS DOS SANTOS  
PRESIDENTE

---

VANIA APARECIDA LOPES  
MEMBRO

---

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA  
MEMBRO

---

REGINALDO FLORIADO P. SANTOS  
MEMBRO

---

EMERSON APARICIO  
MEMBRO

---

SERGIO MENOCI RODRIGUES DOS SANTOS  
MEMBRO

---

SONIA MARIA IGNACIO PRESCILIO  
MEMBRO



## ANEXO I - PANORAMA ECONÔMICO



# PANORAMA OUTUBRO



## SÍNTESE DA LEITURA DO PANORAMA ECONÔMICO DOS PERÍODOS ANALISADOS

Em aspectos geopolíticos, a conjuntura econômica brasileira apresentou certa moderação quanto as preocupações estabelecidas na virada entre os semestres do ano, após avanços diplomáticos nas negociações comerciais entre Brasil, Estados Unidos e China. Por hora, os impactos estruturais foram esfriados por sinalizações amistosas nas relações entre os principais parceiros do país.

Nos Estados Unidos, a guerra comercial declarada pelo presidente Trump em relação às economias do globo ganhou um tom mais sereno, com negociações avançando em todas as partes do mundo, principalmente na China. A outra pauta que entrou em discussão e ganhou os holofotes, foi a difícil decisão por parte do Fed entre cortar juros para suportar o mercado de trabalho que demonstra sinais de fraqueza, e manter os juros por conta da inflação que permanece marginalmente elevada.

Prezando pelo aumento do risco pelo lado do mercado de trabalho, o Fed realizou o segundo corte de juros no ano, apesar da paralização das atividades não essenciais do Governo Federal. Contudo, por conta da ausência de dados, um novo corte em dezembro se mostra mais com uma chance mais remota.

Neste ritmo de afrouxamento monetário das principais economias desenvolvidas, o diferencial de juros em relação ao Brasil, chamado de carregamento (carry trade) beneficia a moeda doméstica no sentido de atrair fluxo financeiro global para a economia doméstica. Os resultados podem e devem continuar a serem sentidos ao longo de 2025, em que se espera que a moeda local se fortaleça, dado a taxa real de juros que está entre as mais altas do mundo.

Nesta ótica, o patamar de 15% da Selic demonstra ser suficientemente alto para trazer o IPCA para os patamares almejados pela autoridade monetária, o que permite que as expectativas de inflação de curto prazo e médio prazo cedam.

Frente a volatilidade do cenário econômico no curto prazo, recomendamos cautela aos investidores nos processos decisórios de investimentos. A perspectiva de uma Selic elevada para os próximos meses deve trazer melhores condições para atingimento de meta atuarial por um período mais prolongado e oportunidades de alocação em ativos emitidos pelo Tesouro e por instituições privadas, em que para estes, reforçamos o profundo processo de diligência na escolha dos ativos e seus respectivos emissores.

Não obstante, recomendamos que os RPPS diversifiquem sua carteira de investimentos nas classes de ativos recomendadas em nossos periódicos, como ativos de exposição ao exterior e renda variável doméstica que apresenta também, janela de oportunidade de entrada.

## INTERNACIONAL

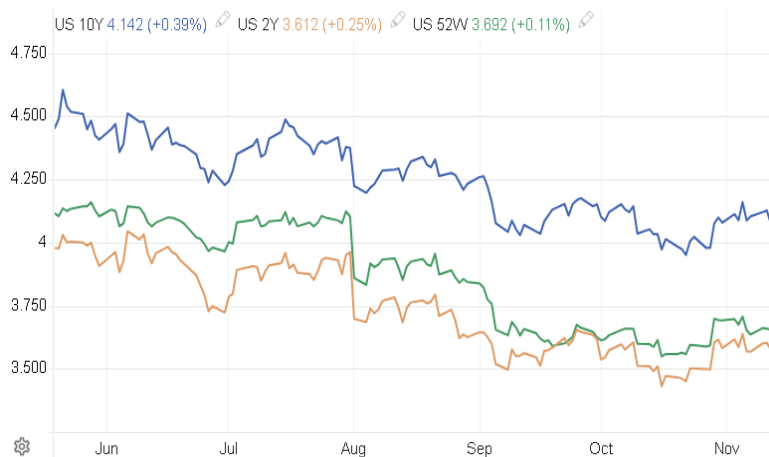
### Estados Unidos

#### Curva de Juros

Durante o mês outubro, as yields das Treasuries do governo americano exibiram uma tendência de queda moderada, refletindo expectativas de afrouxamento monetário contínuo pelo Federal Reserve em meio a dados econômicos mistos e preocupações com o mercado de trabalho, culminando em uma curva de yields ligeiramente achatada. O bond de 10 anos, por exemplo, apresentou relativa estabilidade, de 4,09% no início do mês para 4,08% no final, impulsionada por leilões de títulos de longo prazo e comentários dovish de Powell que mantiveram vivas as apostas por mais cortes de juros.

A note de 2 anos saiu de 3,54% para 3,58%, sensível às perspectivas de política monetária, enquanto a bill de 52 semanas variou minimamente de 3,62% para 3,69%, indicando estabilidade. Analistas destacam que o leve declínio reflete uma precificação de dois a três cortes até o final do ano, mas alertam para pressões fiscais de déficits elevados que poderiam elevar yields longas para 4,10% nos próximos meses.

EUA Treasury – 10 anos:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/government-bond-yield>

O Dollar Index (DXY) apresentou uma recuperação notável em outubro de 2025, subindo de 97,706 no início do mês para 99,804 em 31 de outubro, um ganho de cerca de 2,2%, revertendo parte da queda acentuada no primeiro semestre do ano.

Essa valorização foi impulsionada pelas negociações comerciais do governo americano ao redor do mundo, que inicialmente pressionou o dólar para baixo, além de dados econômicos positivos como o PIB do terceiro trimestre acima das expectativas, fortalecendo apostas em uma economia resiliente.

## DXY Dollar Index:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/dxy:cur>

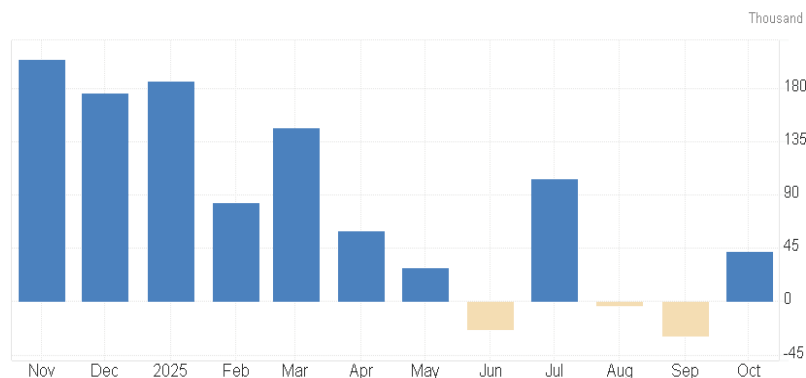
## Mercado de trabalho

O relatório Non Farm Payrolls de setembro segue sem apuração dado o shutdown governo federal, que criou um "blackout de dados" que forçou investidores a dependerem de fontes alternativas, como o relatório privado ADP Employment Change.

O relatório ADP Employment Change de outubro de 2025 revelou uma adição modesta de 42.000 empregos no setor privado, revertendo perdas anteriores e superando expectativas de contração, mas dados semanais da ADP indicam uma perda média de 11.250 vagas por semana nas quatro semanas finais do mês, sinalizando enfraquecimento no final do período.

Entre setembro e outubro, o mercado de trabalho privado mostrou resiliência inicial com ganhos em serviços e manufatura, mas desaceleração em emprego, com o ADP estimando uma contração semanal em outubro devido a cortes em tecnologia e varejo, alinhado a dados do Challenger Gray & Christmas que reportaram demissões elevadas em layoffs corporativos.

## Variação de empregos privados (ADP Employment Change) - EUA:

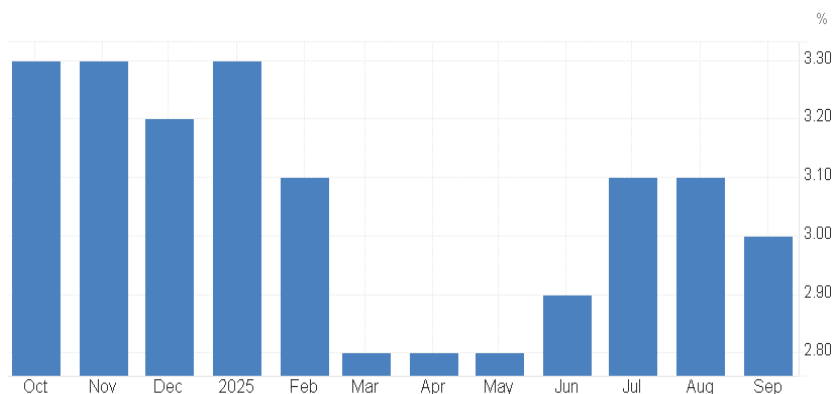


Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/adp-employment-change>

## Inflação

Os últimos dados de inflação disponíveis dos EUA, referente ao mês de setembro, revelaram uma aceleração moderada, com o CPI mensal subindo 0.2% (acima dos 0.2% esperados) e o anual alcançando 3%, enquanto o núcleo (excluindo alimentos e energia) avançou 0.2% mensal e 3% anual, de acordo com a divulgação do Fed de Cleveland, já que o relatório oficial foi adiado pelo shutdown governamental.

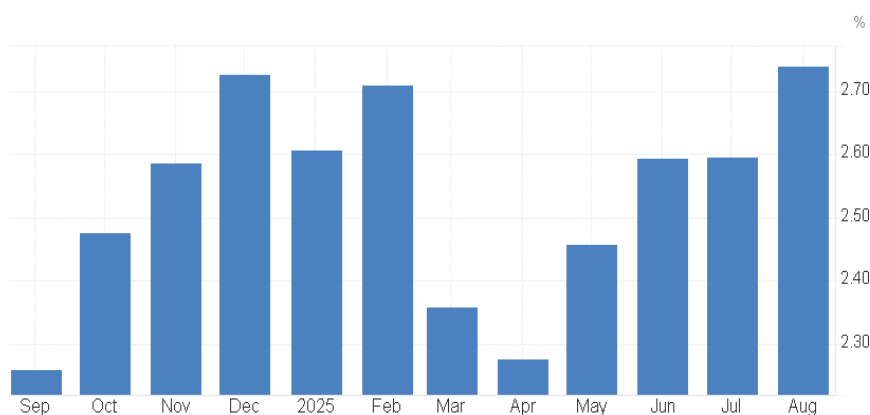
## Núcleo da Inflação anual ao Consumidor (CPI) - EUA:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/core-inflation-rate>

Para o PCE de agosto, o índice preferido do Fed, o núcleo anual manteve-se em 2.9% após alta de 0.2% mensal, com o headline em 2.7% anual e 0.1% mensal, conforme dados do BEA. Economistas do Fed de Dallas atribuíram a manutenção do núcleo PCE em 2.9% a fatores como salários e serviços, com projeções de moderação gradual para 2026, mas alertando para riscos de tarifas e déficits fiscais que poderiam reacender pressões.

## Índice de Inflação PCE anual - EUA:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/core-inflation-rate>

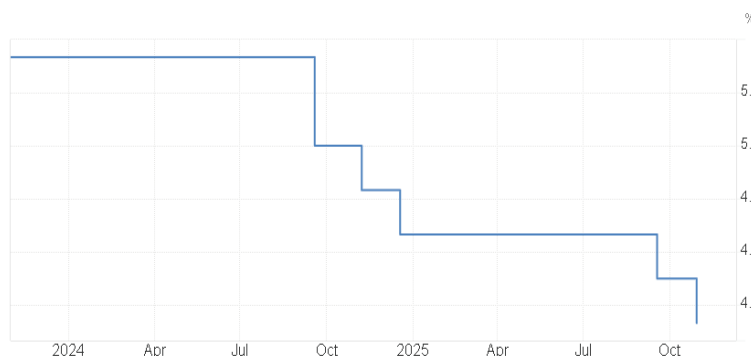
## Juros

A reunião de juros do Fed de outubro resultou na decisão de corte de 25 pontos base na taxa de juros, para a faixa de 3,75%-4,00%, o segundo corte do ano, por voto de 10-2 no FOMC, de acordo com as expectativas da maior parte do mercado dado as preocupações da autoridade monetária com o pleno emprego em meio a uma economia robusta, mas com sinais de enfraquecimento no mercado de trabalho.

O comunicado destacou que "indicadores sugerem atividade econômica expandindo em ritmo sólido", com inflação "elevada, mas em declínio", justificando o afrouxamento para mitigar riscos para o emprego, embora Powell, em coletiva, tenha sinalizado cautela para dezembro, citando dados mistos como ADP e PCE estáveis, e enfatizando que "não contem com corte em dezembro sem evidências claras de fraqueza".

Comentários pós-reunião de Powell reforçaram uma abordagem dependente de dados, com o Powell notando que o fim do QT (quantitative tightening) em breve ajudaria a liquidez, mas alertando para dissidências no comitê que questionam mais cortes em 2025, dado o crescimento do PIB acima de 3% no terceiro trimestre. Parte do mercado interpretou a fala como o "último corte de 2025".

## Taxa de Juros - Estados Unidos



Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/interest-rate>

## INDICADORES DE ATIVIDADE

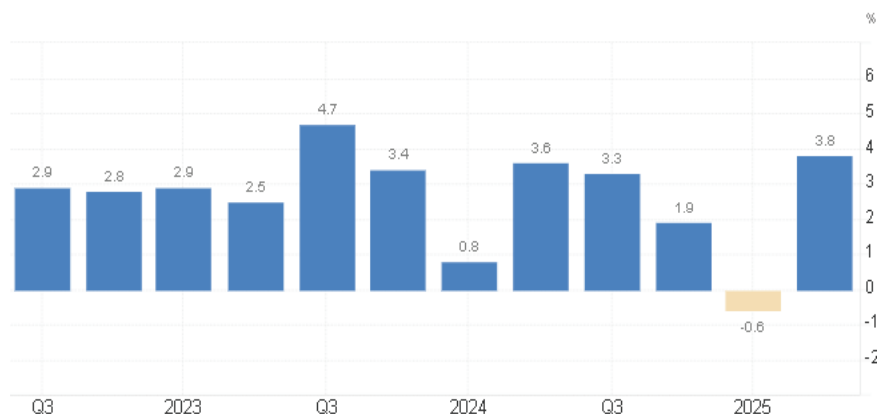
### PIB

Conforme divulgado anteriormente, o PIB norte americano do segundo trimestre de 2025, foi revisado para um crescimento anualizado de 3,8%, de acordo com a terceira estimativa divulgada pelo Bureau of Economic Analysis (BEA). Essa revisão representa um aumento significativo em relação à estimativa anterior de 3,3%, impulsionado principalmente por um consumo mais robusto por parte dos consumidores americanos, que responderam por grande parte da atualização positiva. Esse desempenho econômico reflete uma resiliência notável da economia dos EUA, mesmo diante de desafios como inflação persistente e incertezas políticas, superando as expectativas de analistas que previam uma expansão mais modesta.

O upgrade no PIB foi atribuído a fatores como o aumento nos gastos com bens e serviços, com destaque para o setor de consumo pessoal, que cresceu a uma taxa revisada de 3,5%, e investimentos em estoques privados que contribuíram positivamente para o indicador. No entanto, o crescimento foi parcialmente contrabalançado por uma desaceleração nas exportações líquidas e um modesto avanço nos investimentos fixos não residenciais. Economistas destacam que essa revisão pode complicar as decisões do Federal Reserve em relação às taxas de juros, já que uma economia mais forte reduz a urgência de cortes agressivos, embora ainda haja preocupações com o mercado de trabalho e o risco de recessão.

No contexto mais amplo, o PIB de 3,8% marca o ritmo de expansão mais rápido em quase dois anos, sinalizando uma recuperação vigorosa pós-pandemia e impulsionando otimismo nos mercados financeiros. Analistas da Reuters e do BBC observam que esse resultado pode influenciar as projeções para o terceiro trimestre, com estimativas iniciais apontando para um crescimento chegando em até 3,9%, conforme apontado pelo Federal Reserve de Atlanta. Essa performance reforça a posição dos EUA como uma das economias mais dinâmicas globalmente, mas também levanta questões sobre sustentabilidade a longo prazo, especialmente com déficits fiscais elevados e tensões comerciais internacionais.

### PIB - Estados Unidos:

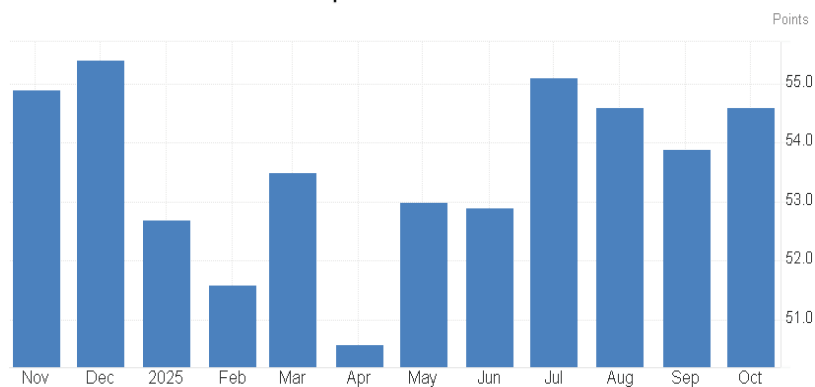


Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/gdp-growth>

## PMI

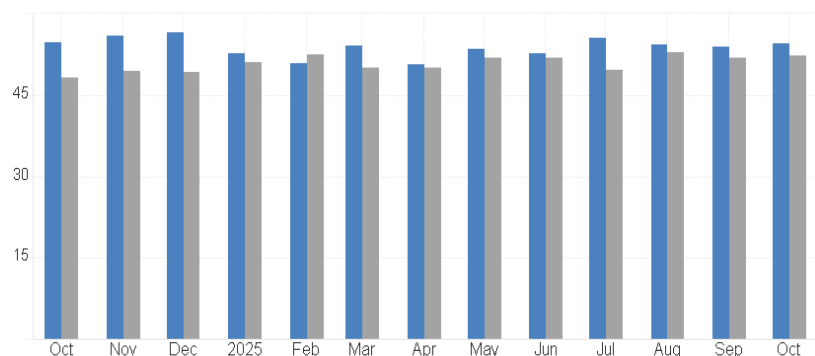
O PMI Composto da S&P Global nos EUA subiu para 54,6 pontos em outubro de 2025, de 53,9 pontos em setembro, impulsionado por serviços, enquanto o ISM Manufacturing contraiu para 48,7 pontos, indicando desaceleração na indústria pela contração mais rápida em meses.

PMI Composto - Estados Unidos:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/composite-pmi>

PMI Serviços e Manufatura - Estados Unidos:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/services-pmi>

- PMI serviços
- PMI industrial

## RENDA VARIÁVEL

Os principais índices de renda variável dos EUA registraram ganhos sólidos em outubro, impulsionados pelos resultados corporativos e pelo otimismo com os cortes do Fed, com o S&P 500 subindo 2,27% para fechar em 6.840,20 pontos, o Nasdaq avançando 4,7% para 23.724,96 e o Dow Jones ganhando 2,51% para 47.632,00.

O Nasdaq liderou com techs como Nvidia e Apple reportando lucros acima do esperado, enquanto o Dow beneficiou-se de industriais e finanças, com 83% das empresas do S&P superando estimativas.

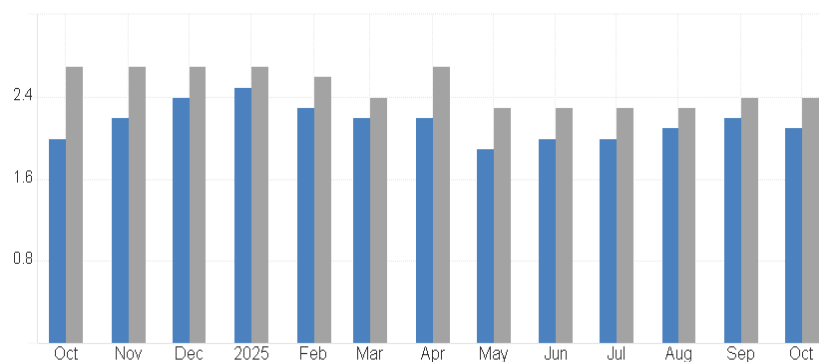


## Zona do Euro

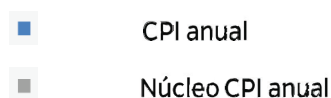
### Inflação

Os índices de inflação ao consumidor (CPI) e ao produtor (PPI) da Zona do Euro de outubro mostraram moderação, com o CPI cheio em alta de 0,1% mensal e 2,1% na janela anual, abaixo dos 2,2% de setembro, muito próximo à meta do BCE, enquanto o núcleo CPI subiu 0,2% mensal e 2,39% anual, excluindo voláteis, ainda refletindo persistência em serviços. O PPI registrou -0,2% mensal e 1,4% anual, com núcleo em 2,0%, impulsionado por queda em energia, mas alta em bens intermediários, conforme Eurostat.

CPI anual cheio e Núcleo anual do CPI - Zona do Euro:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/euro-area/inflation-cpi>

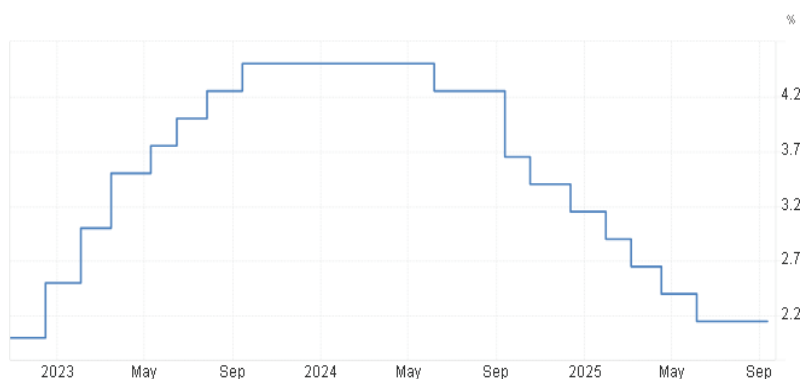


### Juros

O Banco Central Europeu (BCE) manteve as taxas de juros inalteradas na reunião de outubro, com a taxa de depósito em 2% pela terceira reunião consecutiva, em decisão unânime que reflete um equilíbrio entre desinflação próxima da meta e crescimento modesto. A presidente Christine Lagarde enfatizou em coletiva que "a política está em bom lugar", priorizando estabilidade financeira em meio a tensões comerciais e geopolíticas.

Analistas da Reuters veem a manutenção como alinhada a um ciclo de afrouxamento pausado, com foco nos dados do quarto trimestre, enquanto o núcleo da inflação em serviços sustenta a cautela, com projeções de risco de arrefecimento no crescimento de 0,2% no terceiro trimestre.

## Taxa de Juros – Zona do Euro:



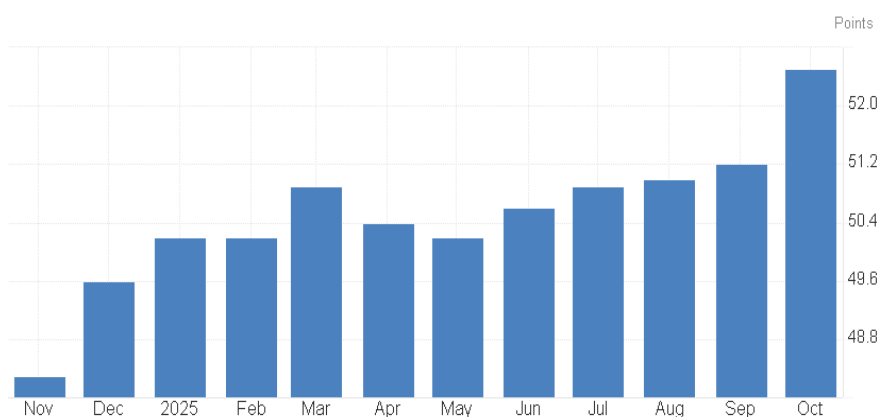
Fonte: <https://tradingeconomics.com/euro-area/interest-rate>

## INDICADORES DE ATIVIDADE

## PMI

O PMI Composto da Zona do Euro subiu para 52,5 pontos em outubro, o mais alto em 2 anos e meio, de 51,2 pontos em setembro, impulsionado por demanda em serviços e manufatura, conforme HCOB. A expansão acelerou, com Alemanha liderando.

## PMI composto – Zona do Euro:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/euro-area/composite-pmi>

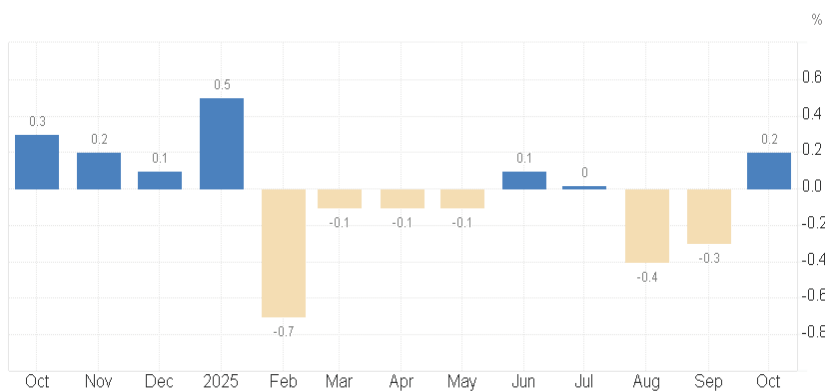
## Ásia

### China

Os índices de inflação da China sinalizaram uma leve recuperação da deflação no mês de outubro, com o CPI mensal e anual em 0,2% de variação, após queda de -0,3% no mês anterior, impulsionado por alimentos, enquanto o núcleo CPI subiu 1,2% anual ante 1% em setembro, refletindo demanda interna modesta.

A inflação ao produtor medida pelo PPI declinou -0,1% mensal e -2,1% na base anual, melhor que -2,3% anterior, com núcleo em 1,5%, destacando estabilização em manufatura mas excesso de capacidade.

CPI - China:

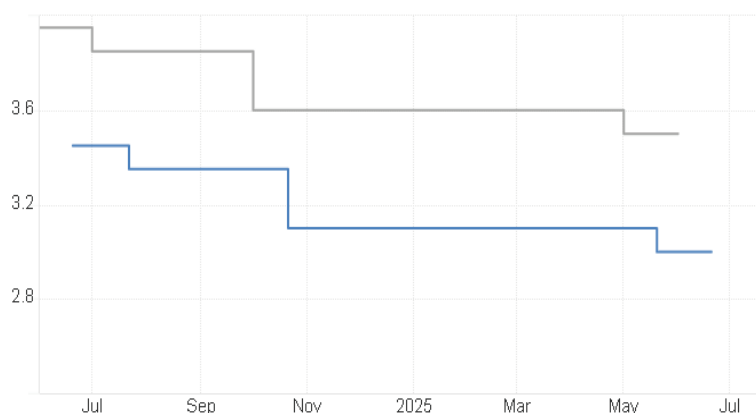


fonte: <https://tradingeconomics.com/china/inflation-cpi>

### Juros

O banco central chinês (PBoC, na sigla em inglês) manteve as taxas de empréstimo inalteradas na reunião de outubro, com a LPR de 1 ano em 3,0% e de 5 anos em 3,5% pelo quinto mês consecutivo, optando por cautela em meio a deflação moderada e crescimento estável, priorizando estabilidade do yuan sobre estímulos agressivos.

Taxas de Juros – China:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/china/interest-rate>

- Taxa de juros 1 ano
- Taxa de juros 5 anos

## INDICADORES DE ATIVIDADE

### PIB

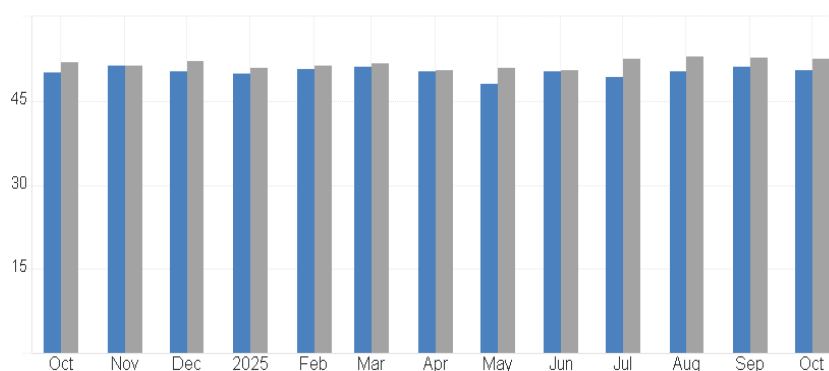
Como trazido no relatório anterior, o PIB chinês do terceiro trimestre de 2025 cresceu 4,8% anualmente, apresentando desaceleração em relação aos 5,2% do segundo trimestre, mas alinhado com expectativas, com um avanço trimestral de 1,1%. Esse desempenho reflete desafios como demanda interna fraca e impactos de tarifas comerciais, embora setores como manufatura tenham mostrado resiliência.

Projeções para o ano indicam um crescimento em torno da linha dos 5% de meta, apoiado por estímulos fiscais, mas com riscos de deflação persistente ameaçando a sustentabilidade a longo prazo.

### PMI

O PMI Composto da China caiu para 51,8 pontos em outubro, ante 52,5 pontos de setembro, menor leitura em 3 meses, com manufatura em 50,6 pontos e serviços em maior queda em 3 meses.

PMI industrial e serviços – China:





Fonte: <https://tradingeconomics.com/china/manufacturing-pmi>

- PMI industrial
- PMI de serviços

## Brasil

### Juros

Após decisão pela manutenção de juros em 15% realizada na reunião do Copom, o comunicado contextualiza o ambiente externo como "incerto", impulsionado pela conjuntura e pela política econômica nos Estados Unidos, com impactos nas condições financeiras globais e tensão geopolítica, o que exige "particular cautela" para economias emergentes como o Brasil.

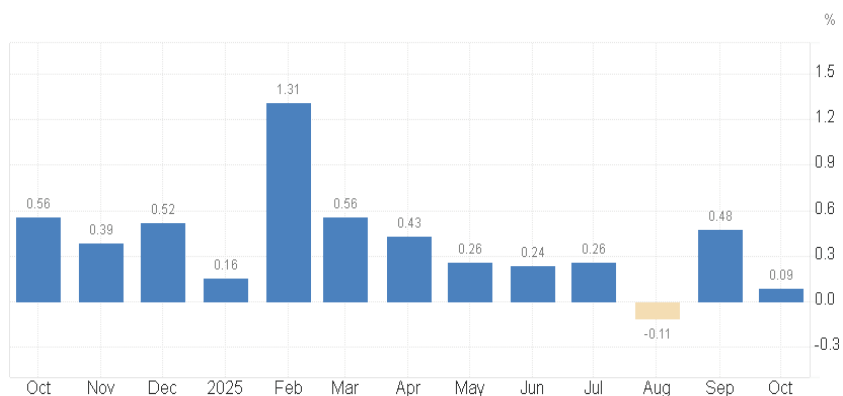
No cenário doméstico, o comitê reconhece uma moderação esperada no crescimento da atividade econômica, mas ressalta o dinamismo persistente no mercado de trabalho, com indicadores recentes mostrando arrefecimento na inflação cheia e nas medidas subjacentes, embora ainda acima da meta de 3% (com tolerância de  $\pm 1,5$  ponto percentual).

### Inflação

A inflação ao consumidor brasileira de outubro medida pelo IPCA registrou alta de 0,09%, retraindo fortemente em relação aos 0,48% observados em setembro. Esse resultado levou o acumulado do ano para 3,73%, enquanto a inflação nos últimos 12 meses ficou em 4,68%, em queda frente aos 5,17% de um ano antes. Essa desaceleração decorreu, em parte, de quedas em grupos como Habitação, Artigos de Residência e Comunicação, que registraram variação negativa.

A energia elétrica residencial foi destaque negativo no mês, com recuo de 2,39% e impacto de -0,10 p.p. no índice, motivado principalmente pela mudança da bandeira tarifária da água na conta de luz.

IPCA mensal – Brasil:



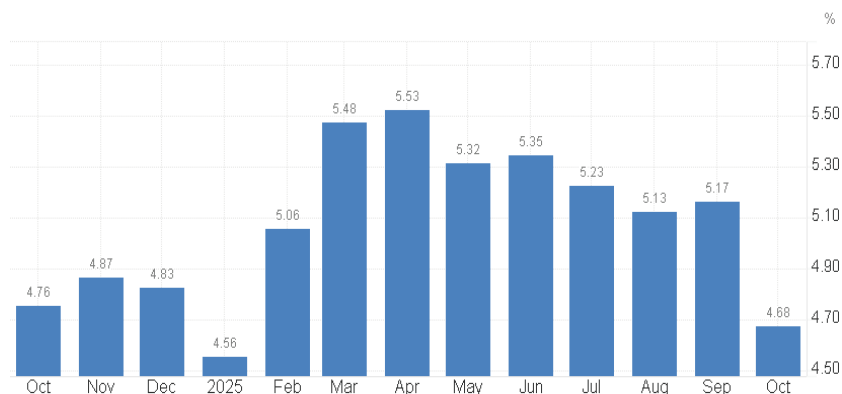
Fonte: <https://tradingeconomics.com/brazil/inflation-rate-mom>

Já o IGP-M em setembro registrou 0,42% mensal, com anual acumulado positivo, mas influenciado por custos de produção voláteis. Essas variações destacam uma inflação cheia persistente, acima da meta do Banco Central, exigindo vigilância.

Na leitura anual, a alta foi de 5,17% após marcar 5,13% em agosto, ficando um pouco abaixo das projeções de 5,22%. O avanço foi impulsionado principalmente pelo

aumento dos custos de habitação, vestuário, despesas pessoais e educação. Por outro lado, houve desaceleração nos preços de alimentos e bebidas, artigos domésticos, transporte, saúde e comunicação.

#### IPCA anual - Brasil:



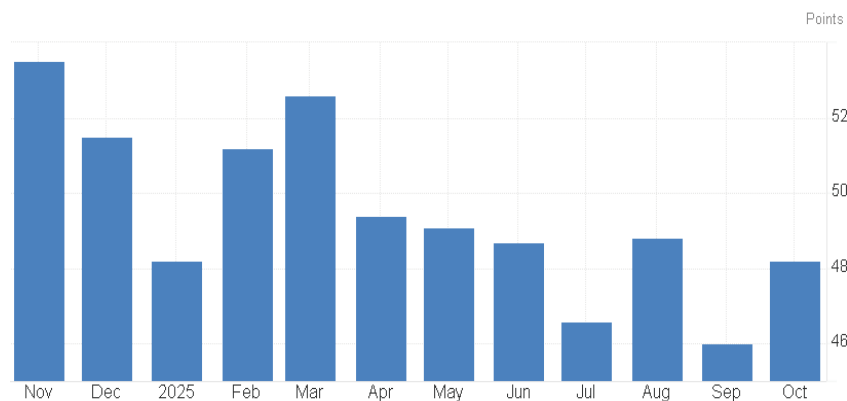
Fonte: <https://tradingeconomics.com/brazil/inflation-cpi>

## INDICADORES DE ATIVIDADE

### PMI

O PMI Composto do Brasil subiu para 48,2 pontos em outubro, ante 46 pontos de setembro, aliviando contração, mas ainda abaixo de 50 pontos de estabilidade, com serviços em 49,3 pontos e manufatura em queda, refletindo demanda fraca, tratou-se do sétimo mês em território negativo.

#### PMI composto - Brasil:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/brazil/composite-pmi>

### Câmbio

O Real Brasileiro se depreciou frente ao Dólar no mês de outubro, indo para R\$ 5,3798 no fechamento, subindo 1% no mês.

## Bolsa

O Ibovespa subiu 2,26% em outubro, fechando em 149.540 pontos, recorde até então, impulsionado pela entrada de capital estrangeiro no país, por aumento dos investimentos de institucionais na bolsa, e pela performance da Vale e Petrobras com otimismo em commodities pós-trégua EUA-China. Ganhos em energia e mineração lideraram, com 12 recordes consecutivos.

Influências incluíram corte do Fed e reunião Lula-Trump aliviando tarifas em café, com Valor e Rio Times notando YTD de 28% e apetite por risco global. Volatilidade em 6 de outubro com tensões, mas fechou forte



## Renda Fixa

No mês de outubro, a performance dos índices ANBIMA fecharam da seguinte forma: IMA Geral (1,17%), IMA-B 5 (1,02%), IMA-B (0,93%), IMA-B 5+ (0,86%).

No grupo dos prefixados, as performances ficaram sob a seguinte forma: IRF-M 1 (1,24%), IRF-M (1,35%) e IRF-M 1+ (1,40%).

Quanto aos índices de prazos constantes, IDKA-Pré 2a teve variação de 1,56% no mês enquanto o IDKA-IPCA 2a obteve oscilação de 1,15% no mês.

## CONCLUSÃO E PERSPECTIVAS

Em aspectos geopolíticos, a conjuntura econômica brasileira apresentou certa moderação quanto as preocupações estabelecidas na virada entre os semestres do ano, após avanços diplomáticos nas negociações comerciais entre Brasil, Estados Unidos e China. Por hora, os impactos estruturais foram esfriados por sinalizações amistosas nas relações entre os principais parceiros do país.

Nos Estados Unidos, a guerra comercial declarada pelo presidente Trump em relação às economias do globo ganhou um tom mais sereno, com negociações avançando em todas as partes do mundo, principalmente na China. A outra pauta que entrou em discussão e ganhou os holofotes, foi a difícil decisão por parte do Fed entre cortar juros para suportar o mercado de trabalho que demonstra sinais de fraqueza, e manter os juros por conta da inflação que permanece marginalmente elevada.

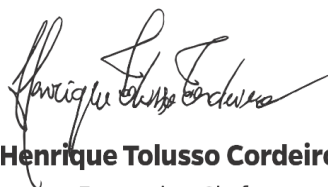
Prezando pelo aumento do risco pelo lado do mercado de trabalho, o Fed realizou o segundo corte de juros no ano, apesar da paralização das atividades não essenciais do Governo Federal. Contudo, por conta da ausência de dados, um novo corte em dezembro se mostra mais com uma chance mais remota.

Neste ritmo de afrouxamento monetário das principais economias desenvolvidas, o diferencial de juros em relação ao Brasil, chamado de carregamento (carry trade) beneficia a moeda doméstica no sentido de atrair fluxo financeiro global para a economia doméstica. Os resultados podem e devem continuar a serem sentidos ao longo de 2025, em que se espera que a moeda local se fortaleça, dado a taxa real de juros que está entre as mais altas do mundo.

Nesta ótica, o patamar de 15% da Selic demonstra ser suficientemente alto para trazer o IPCA para os patamares almejados pela autoridade monetária, o que permite que as expectativas de inflação de curto prazo e médio prazo cedam.

Frente a volatilidade do cenário econômico no curto prazo, recomendamos cautela aos investidores nos processos decisórios de investimentos. A perspectiva de uma Selic elevada para os próximos meses deve trazer melhores condições para atingimento de meta atuarial por um período mais prolongado e oportunidades de alocação em ativos emitidos pelo Tesouro e por instituições privadas, em que para estes, reforçamos o profundo processo de diligência na escolha dos ativos e seus respectivos emissores.

Não obstante, recomendamos que os RPPS diversifiquem sua carteira de investimentos nas classes de ativos recomendadas em nossos periódicos, como ativos de exposição ao exterior e renda variável doméstica que apresenta também, janela de oportunidade de entrada.



**Henrique Tolusso Cordeiro**

Economista Chefe

Corecon/SP: 37.262



## INVESTIDOR EM GERAL – SEM PRÓ GESTÃO

Estratégia de Alocação dos Recursos no Longo Prazo – Renda Fixa e Variável	
<b><u>Renda Fixa</u></b>	<b>60%</b>
Longuíssimo Prazo (IMA-B 5+)	0%
Longo Prazo (IMA-Geral/ IMA-B)	5%
Gestão do Duration	5%
Médio Prazo (IMA-B 5 e IDKA 2)	15%
Curto Prazo (CDI, IRF-M 1)	15%
Títulos Privados (Letra financeira, CDB, FIDC e Crédito Privado)	20%
<b><u>Renda Variável</u></b>	<b>30%</b>
Fundos de Ações	20%
Multimercados (exterior 2,5% + doméstico 2,5%)	5%
Fundos de Participações *	0%
Fundos Imobiliários *	5%
<b><u>Investimento no Exterior</u></b>	<b>10%</b>
Fundos de Investimentos no Exterior (Hedge)	0%
Fundos de Investimentos no Exterior	10%

\* Aos clientes que investem em Fundos de Participações e Fundos Imobiliários em percentual superior a 2,5% em cada, reduzir a exposição aos Fundos de Ações na proporção desse excesso



## PRÓ GESTÃO NÍVEL 1

Estratégia de Alocação dos Recursos no Longo Prazo – Renda Fixa e Variável	
<b><u>Renda Fixa</u></b>	<b>55%</b>
Longuíssimo Prazo (IMA-B 5+ e IDKA 20A)	0%
Longo Prazo (IMA-Geral/ IMA-B)	5%
Gestão do Duration	5%
Médio Prazo (IMA-B 5 e IDKA 2)	15%
Curto Prazo (CDI, IRF-M 1)	10%
Títulos Privados (Letra financeira, CDB, FIDC e Crédito Privado)	20%
<b><u>Renda Variável</u></b>	<b>35%</b>
Fundos de Ações	25%
Multimercados (exterior 1,25% + doméstico 1,25%)	2,5%
Fundos de Participações *	2,5%
Fundos Imobiliários *	5%
<b><u>Investimento no Exterior</u></b>	<b>10%</b>
Fundos de Investimentos no Exterior (Hedge)	5%
Fundos de Investimentos no Exterior	5%

\* Aos clientes que investem em Fundos de Participações e Fundos Imobiliários em percentual superior a 2,5% em cada, reduzir a exposição aos Fundos de Ações na proporção desse excesso.



## PRÓ GESTÃO NÍVEL 2

Estratégia de Alocação dos Recursos no Longo Prazo - Renda Fixa e Variável	
<b><u>Renda Fixa</u></b>	<b>50%</b>
Longuíssimo Prazo (IMA-B 5+ e IDKA 20A)	0%
Longo Prazo (IMA-Geral/ IMA-B)	5%
Gestão do Duration	5%
Médio Prazo (IMA-B 5 e IDKA 2)	10%
Curto Prazo (CDI, IRF-M 1)	7,5%
Títulos Privados (Letra financeira, CDB, FIDC e Crédito Privado)	20%
<b><u>Renda Variável</u></b>	<b>40%</b>
Fundos de Ações	30%
Multimercados (exterior 1,5% + doméstico 1,5%)	3%
Fundos de Participações *	2,5%
Fundos Imobiliários *	5%
<b><u>Investimento no Exterior</u></b>	<b>10%</b>
Fundos de Investimentos no Exterior (Hedge)	5%
Fundos de Investimentos no Exterior	5%

\* Aos clientes que investem em Fundos de Participações e Fundos Imobiliários em percentual superior a 2,5% em cada, reduzir a exposição aos Fundos de Ações na proporção desse excesso.



## PRÓ GESTÃO NÍVEL 3

Estratégia de Alocação dos Recursos no Longo Prazo – Renda Fixa e Variável	
<b><u>Renda Fixa</u></b>	<b>40%</b>
Longuíssimo Prazo (IMA-B 5+ e IDKA 20A)	0%
Longo Prazo (IMA-Geral/ IMA-B)	5%
Gestão do Duration	5%
Médio Prazo (IMA-B 5 e IDKA 2)	5%
Curto Prazo (CDI e IRF-M 1)	5%
Títulos Privados (Letra financeira, CDB, FIDC e Crédito Privado)	20%
<b><u>Renda Variável</u></b>	<b>50%</b>
Fundos de Ações	40%
Multimercados (exterior 1,5% + doméstico 1,5%)	3%
Fundos de Participações *	2,5%
Fundos Imobiliários *	5%
<b><u>Investimento no Exterior</u></b>	<b>10%</b>
Fundos de Investimentos no Exterior (Hedge)	5%
Fundos de Investimentos no Exterior	5%

\* Aos clientes que investem em Fundos de Participações e Fundos Imobiliários em percentual superior a 2,5% em cada, reduzir a exposição aos Fundos de Ações na proporção desse excesso.